

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - **SEDS/PR**
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CEDCA/PR**
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 6º Andar Bloco 'D' - Palácio das Araucárias
CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná



Assembleia Ordinária
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDCA/PR 16/08/2018

● **Plenária de Abertura** ●

Aos dezesseis dias do mês de Agosto do ano de 2018, às 9 horas e 30 minutos, na sala de Gestão do 7º andar, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, situada no Palácio das Araucárias, á rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, estiveram reunidos os Conselheiros que compõem o **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**, convocados especialmente para essa plenária de abertura, que antecede a Assembleia Ordinária mensal desse Colegiado. No horário pré – determinado o Vice-Presidente Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu) saudou os presentes, convidando-os para procederem a auto-apresentação: **Presenças** – Conselheiros Marli Vaz Mussulini (SEJU), Dinari de Fátima Estrela Pereira (Centro de Nutrição Renascer), Maria Tereza Chaves (Associação de Portadores de Fissura Labiopalatal), Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Thiago Alberto Aparecido (APAE de Santo Antonio da Platina), Ires Damian Seuziatto (Centro Beneficiente de Educação Infantil Ledi Mass-Lions), Maria Leolina Couto Cunha (ACRIDAS), Vera Lucia Barletta (Associação Fênix), Adriane Chede (FIA/SEDS), Alexandra Alves José (Instituto Leonardo Murialdo), Débora Cristina dos Reis Costa (Associação Paranaense de Cultura de Curitiba), Suzian Cristine Fidelix (Associação Antonio e Marcos Cavanis), Ana Carolina Fiori Fagliari (Organização Encontro Fraternal Lins de Vasconcellos), Allan Kolodzieiski (SEEC), Marcela D. Evangelista (Financeiro/SEDS), Dra. Danielle M. Vieira (Assessoria Jurídica/SEDS), Antonio Carlos Dourado (SEET), Conrad Moraes Roesel (SEPL), Leandro Nunes Meller (Superintendencia de Garantia de Direitos (SEDS), Mônica Meister (SESP), Waldemar Morello (Casa Civil), Juliana Biazze Feitosa (SEJU), Cibele Domingues Prado da Luz (SESA), **totalizando 21 Conselheiros.** ●

Inclusões de Pauta Retorno - Protocolado sob nº 15.193.573-7 SEJU informação referente as condições estruturais do espaço reservado aos adolescentes – delegacia de polícia de Apucarana. Protocolado sob nº 15.240.758-0 – Fale com o CEDCA informação escuta especializada. Revista Humanizada – Juliana SEJU

Capacitação Of. nº 059/2018 CMDCA Fazenda Rio Grande – Dificuldades para acesso ao SIPIA. FIA. Protocolado sob nº 15.325.742-6 – Of. nº003/2018 da Prefeitura municipal de Quarto Centenário – dúvidas sobre a deliberação 107/2017. Protocolado sob nº 14.692.969-9 - não adesão a deliberação 51/2016 Prefeitura de Sarandi. Protocolado sob nº 08.331.565-2 – solicitação de Cambé a respeito da unificação dos CREAS no espaço físico construído com recurso do FIA estadual. Revista Humanizada - Juliana SEJU. Apresentação saldos FIA e saldos estornados – pautar primeiramente. Retorno não adesão à deliberação 052 de Toledo – Adriane. Plenária. Designação comissão eleitoral para recompor mesa diretora. Solicitação de reunião extraordinário Plano Decenal para novembro. Retorno Recomendação Lei 13.431/2017. Entrega

diagnóstico da realidade social da infância e juventude de Curitiba. • Registrada a chegada da técnica Márcia Mazzarotto (COGEMAS/SEDS) • **Secretária Executiva Jossiani** – Inversão da titularidade na representação da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro. **Titular** – Rodrigo Silva Bonfim – **Suplente** – Francielli Piva Maciel aguarda-se decreto governamental. Na sequência, a **Conselheira Hermínia R. B. Marinho (SETI)** pediu a palavra, com o objetivo de apresentar ao plenário o seu Suplente na cadeira do CEDCA, o responsável pela Unidade Gestora na SETI, **Luis Felipe Cunha dos Santos Silva**. Finalizadas as inclusões, os Conselheiros foram convidados a se organizarem em Comissões, quando foram então iniciadas as atividades em grupos. Essa Ata foi redigida por Regina Amasiles Rodrigues Costa e digitada por Barbara Santos Freitas, sendo a Secretária Executiva Jossiani Colett. Esse documento após aprovação estará inserido no site do CEDCA/PR e publicado em Diário Oficial.

Assembleia Ordinária
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDCA/PR 17/08/2018

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 2018, às 9:00 horas em primeira convocação, na Sala de Gestão do 7º andar da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, situada no Palácio das Araucárias à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, estiveram reunidos os Conselheiros que compõem o **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**, convocados especialmente para essa ocasião. Reunidos no dia anterior quando participaram da reunião das Comissões, os Conselheiros foram convidados a procederem a sua auto-apresentação – **Presenças:** Conselheiros Débora Cristina dos Reis Costa (APC), Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Alexandra Alves José (Instituto Leonardo Murialdo), Thiago Alberto Aparecido (APAE de Santo Antonio da Platina), Vera Lucia Barletta (Associação Fênix), Suzian Cristine Fidelix (Associação Antônio e Marcos Cavanis), Ana Carolina Fiori Fagliari (Organização Encontro Fraternal de Vasconcelos), Maria Tereza Chaves (Associação de Portadores de Fissura Labial), Ires Damian Seuzziato (Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass-Lions), Dinari de Fátima Estrela Pereira (Centro de Nutrição Renascer), Maria Leolina Couto Cunha (ACRIDAS), Waldemar Morello (Casa Civil), Hermínia R. B. Marinho (SETI), Luis Felipe Cunha dos Santos Silva (SETI), Leandro Nunes Meller (Superintendência de Garantia de Direitos – SEDS), Allan Kolodzieiski (SEEC), Juara Regina Arthury de Almeida Ferreira (SEED), Juliana Biazze Feitosa (SEJU), Cibele Domingues Prado da Luz (SESA), Mônica Meister (SESP), Conrad Moraes Roesel (SEPL), Marli Aparecida B. V. Mussulini (SEJU – Direitos Humanos), Dra. Luciana Linero (Ministério Público), Dra. Danielle Vieira (Assessoria Jurídica/SEDS), **totalizando 22 Conselheiros.** • **Apreciação das Atas** – referentes aos meses de Junho e Julho/18 – **APROVADAS** • **Informes da Secretaria Executiva** – justificativas de ausências: representantes do Hospital Pequeno Príncipe (Conselheiros Rodrigo e Francielli, Alann Bento e Priciane (Coordenação da Política) – **APROVADAS** • Leitura da carta dirigida ao CEDCA, encaminhada pelo Conselheiro e Presidente, Alann Caetano Bento (SEDS), também Coordenador da Política da Criança na SEDS. Ao solicitar a sua exoneração dessa Pasta, **Alann Bento** acompanhou a decisão de outros Coordenadores da SEDS, que deixaram seus cargos juntamente com a Secretária de Estado Fernanda Richa. O Ex-Presidente externou agradecimentos aos Conselheiros do CEDCA,

Publicado no DIOE N° 10300 de 23/10/2018

pela colaboração dispendida durante o espaço de tempo que trabalharam juntos. Foram anos de aprendizado e experiências vivenciadas. O **Vice-Presidente Renann Ferreira** também agradeceu a participação de Alann Bento, com todas as contribuições trazidas tanto como Presidente do CEDCA, quanto pela Coordenação da Política. Já na sequência lembrou que o Art. 42 parágrafo 7º do **Regimento Interno** traz já as orientações necessárias, para estabelecer a substituição para a Presidência do Conselho. • **Constituída uma Comissão Eleitoral Sociedade Civil: Conselheiras Débora e Vera Lúcia – Governamental: Conselheiros Waldemar Morello e Marli Mussulini** • Agendada Assembleia Extraordinária de eleição, para a 5ª feira após a plenária de abertura 10:00 horas do dia 13/09/2018. • **Informes da Secretaria Executiva** – Pequeno Príncipe titular e suplente, devido a demanda urgentes de trabalho não puderam comparecer na plenária de abertura, reunião de câmaras e reunião plenária. SEET – titular e suplente, devido a agenda de trabalho e edital de chamamento. CPCA – titular não faz mais parte do quadro de funcionários e suplente de licença médica. INFORMES. Informamos que o Conselheiro Alann Caetano Bento não está mais na SEDS, deixou uma carta de despedida e solicitou a Dona Regina que fizesse a leitura. Informamos que alguns protocolados ficaram parados na SE, devido a não devoluções das declarações de não vínculo assinadas. Assim, reforçamos para que observem os e-mails enviados pela SEC CEDCA. Devolvendo assim que possível as declarações. Informamos que a SEC participou de reunião com a DG a qual informou que a SEDS precisa cumprir o Decreto 5453/2016 Central de viagem, assim foi solicitado que todos os conselheiros fossem informados que após as viagens, todos as prestações de contas devem estar na SEDS em até dois dias úteis e até 7 dias os documentos físicos. O Conselheiro que não cumprir não poderá realizar viagem, e assim deverá vir o suplente (se este estiver com a situação regularizada). Quanto a solicitação de viagem, terrestre deverá vir com no mínimo 4 dias úteis antes da realização da mesma. O COEDE encaminhou of. nº 036/2018 respondendo ao Ofício do CEDCA quanto ai questionário de identificação Autismo, informando que tomou ciência do mesmo. O CMDCA de conselheiro Mairinck responde ao ofício circular 001 do CEDCA, o qual informa que o mesmo deverá ser encaminhado a 2ª Promotoria de Justiça da Lapa. Recebemos convite do CMDCA de Almirante Tamandaré, para participar da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A ser realizada no dia 10/11. **Jossiani Colett**. Na sequência, a **Conselheira Alexandra Alves José** (Instituto Leonardo Murialdo) solicitou esclarecimentos a respeito de um "Fale com o CEDCA", oriundo do Município da Lapa. Tal documento deverá ser pautado na Câmara de Garantia de Direitos. • **Chamamento público – Superintendente Leandro Meller – nº 002** – Projetos de 30 até 100 mil reais (184 organizações selecionados **nº 003** – Capacitação para Cons. Tutelares **nº 004** – Fortalecimento da rede – itens de investimentos – 52 organizações selecionadas – formação de parcerias – **nº 006** – Organizações que atuam com crianças com deficiências – 168 propostas com 130 selecionadas. Restituídos autos dos editais de obras. Pediu-se celeridade para encaminhamento da minuta padrão, junto á Procuradoria Geral. O andamento será retomado, uma vez que não será possível adotar a mesma minuta para obras. Opinou a **Conselheira Ires Damian** (Ledi Mass-Lions), afirmando que alguns critérios da referida minuta poderiam ser melhorados, e foram apresentadas outras alternativas. O **Conselheiro Leandro Meller** (SEDS), relatou que a minuta já está inserida no site e a Secretaria Executiva poderá disponibilizar o link para os Conselheiros. Interferiu a **Conselheira Débora**, lembrando que trabalhou-se a minuta na ACRIDAS e, na época, o Marco Regulatório permitia obras – alterada a Resolução 237. Buscando esclarecer, o **Conselheiro Leandro Meller (SEDS)**, colocou que a Procuradoria foi clara ao afirmar, que na minuta não está contida a possibilidade das obras. Sugeriu a **Conselheira Débora** que se dê o devido encaminhamento ainda este ano, já que se tem editall de controle e protagonismo. Esclareceu o

Superintendente **Leandro (SEDS)** que a publicação do edital sai pelo órgão executivo. Na presente data, não se tem uma Secretária e um Coordenador. Após a devida recomposição, será dada a necessária celeridade. Pediu a palavra a **Conselheira Maria Leolina Cunha (ACRIDAS)**, desejando externar uma profunda frustração, segundo ela. Em 2016 já se atuava e em 2018 soubemos que tudo estava errado no apagar das luzes. É constrangedor que tudo acabe por ineficiência e burocracia! Foi retirado da deliberação 55 o item referente a pequenas reformas. As organizações aguardam como também as adaptações, por conta da acessibilidade. • Registrada a chegada da Promotora de Justiça, **Dra. Danielle Cavali Tuoto**. Considerando o mencionado, o **Conselheiro Leandro** questionou quem disse que tudo foi feito de forma errada: afirmou ter se referido que a minuta padrão não contempla **obras**. Por sua vez, a **Conselheira Maria Leolina** desculpou-se por ter usado uma expressão equivocada, porém alguns encaminhamentos não foram atingidos. Enfim, o objetivo de todos é que as coisas aconteçam. • Registrada, a chegada da técnica **Carla Andréa (SEDS)**. Voltando ao assunto, o **Conselheiro Leandro Meller (SEDS)** concluiu ter solicitado autorização do CEDCA, para retomar a tramitação e não é do zero! Finalizado retornará para análise. Pontuou que as pequenas reformas e melhorias poderão ser executadas com recursos de custeio, não caracterizando obras de engenharia. A angústia é de todos e as coisas devem acontecer. Dispoem-se de uma equipe técnica que se esforça e agora, com uma minuta aprovada, será possível avançar nos editais. Com prazos estabelecidos, o documento deverá tramitar por outros órgãos. • **Em apreciação:** Encaminhar para a PGE (como também controle social e protagonismo). • **Conselheiro Renann Ferreira**, na Vice-Presidência – Inversão de pauta – Os relatos das Comissões Especiais deverão anteceder o relato das Câmaras Setoriais. O Conselheiro comunicou que necessitará retirar-se mais cedo, por conta de uma palestra que deverá ministrar em Laranjeiras do Sul. Uma vez que o CEDCA encontra-se sem Presidente, sugeriu que fosse indicada a **Conselheira Débora Costa** para conduzir as atividades do Colegiado nesta data, após a sua saída. • **Item 4 – informes – ACRIDAS – RIA desafios e necessidades de políticas públicas na área do acolhimento de crianças e adolescentes.** A **Conselheira Maria Leolina**, representante dessa entidade falou com exclusividade, sobre as inúmeras dificuldades enfrentadas com a saúde das crianças acolhidas, principalmente aquelas que chegam apresentando sérios problemas psiquiátricos. Considerou que o CEDCA deveria se posicionar nos Municípios, para que a rede priorizasse essas vagas. Solicitou empenho nesse encaminhamento, para que possibilite essa articulação. A **técnica Carla Andréa (SEDS)** reforçou as palavras da Conselheira Maria Leolina, relatando que no interior a situação é mais complexa, originando uma série de demandas judiciais, além do que ao mudar de cidade, a criança tem violado o seu convívio familiar. Acolhimento e medidas sócio-educativas devem ser prioridades! Sabe-se que vítimas de violência sexual ficam até 2 meses aguardando os trâmites de atendimento. Uma cobrança do CEDCA é mais do que necessária e o que se fala de Curitiba, na verdade é o retrato do interior. Presente, a Promotora de Justiça, Dra. Danielle Cavali Tuoto disse entender essa situação, já que é a mesma ocorrida na sócio-educação. A criança não é colocada como prioridade, não se tem psiquiatras e a Rede é acionada. É mais do que necessário que se tenha garantida uma Política Pública de Saúde Mental. Nessa ocasião estava presente o **Sr. Renan, Secretário Executivo da RIA**. Convidado a se pronunciar, o visitante relatou que semanalmente recebe pedidos desesperados por vagas. Essa ausência de política pública é altamente prejudicial para o acolhimento. Se o CEDCA fortalecer essas demandas, os Municípios entenderão, pois hoje coloca-se em risco as outras crianças. A fragilidade é flagrante! Assim, é urgente que haja uma efetiva articulação com a Saúde: hoje quem controla os medicamentos com tarja preta é uma **psicóloga!!!** • Registrada a chegada da **Conselheira Marcela Evangelista (SEDS)** e **Allan Kolodzieiski (Secretaria de Estado da Cultura – SEEC)**

compartilhou ainda a **Conselheira Maria Leolina Cunha (ACRIDAS)** informando já ter havido audiência pública na Câmara de Vereadores, porém sem encontrar éco. Pensar nos 399 Municípios! Na sua vez, a **Conselheira Ires Damian (Ledi Mass-Lions)**, relatou experiências ocorridas no seu município). Aconteceu uma reunião ampliada com o Ministério Público, Saúde Mental e Departamento. Uma deliberação foi elaborada e os acolhidos não entram mais em fila de espera. Ficou claro que ocorreu um grande avanço, sanando o problema. O CONTIBA poderá convocar uma Reunião ampliada, partindo para a deliberação. Abrindo um espaço, a **Conselheira Julia Feitosa (SEJU)** explicou que muitos contatos diretos tem sido feitos com a Saúde Mental, referentes às questões dos CENSES e os resultados tem sido positivos – articulação em rede – Esclareceu que a Coordenação Municipal de Saúde Mental tem sido a sua referência. A **Conselheira Maria Leolina Cunha (ACRIDAS)** deixou evidente que o seu pedido é para o Estado. Um adolescente permaneceu dias amarrado, aguardando um leito. Atenta às colocações, a **Conselheira Cibele Domingues Prado da Luz (Sec. De Estado da Saúde)** pontuou que a Rede de Saúde Mental no estado é complexa! Afirmou que se trabalha com a intersetorialidade e essa aproximação com os serviços na Rede, em Curitiba, precisa existir. A par disso, a **Conselheira Débora Costa (APC)** colocou que, no Conselho, existia uma Comissão Especial para assuntos de consumo de álcool e drogas. Estes Conselho já criou esse espaço e é urgente que se dê essa retomada. • **Comissão – Conselheiros Maria Leolina, Juliana, Carla Andréa e Cibele ou seja ACRIDAS – SEJU – SEDS e SESA.** • **Comissão de monitoramento** – reunião toda 4ª feira, á tarde. • **Apresentação da Promotora de Justiça – Dra. Luciana Linero – Lei de Adoção nº 13.509/2017.** A referida Lei veio alterada a adoção e colocação em família substituta. Diminui os prazos processuais e acabou trazendo situações conflitantes, mesmo contra o ECA. • **Trazer reflexão ao CEDCA** – Art. 19 – Parágrafo 1º - mudança do prazo de 6 para 3 meses. As equipas técnicas do judiciário estão desfalcadas – que a reavaliação seja feita com base nos relatórios técnicos. - **Parágrafo II** – o prazo máximo era de 2 anos, passando para 1 ano e meio. - **Parágrafo V** – incluir falando no acolhimento integral da mãe adolescente com seu filho biológico (não separou). Trata-se de uma feliz ferramenta. A mãe que tiver interesse em entregar o filho, irá para o juizado – regulamenta os apadrinhamentos afetivos – veio regulamentar os grupos de adoção. A mãe será ouvida pelas equipes – atendimento inicial – entrega consciente e bem pensada. Estabelecendo o rito, o juiz marcará a oitiva com a mãe – estabelecer prazo para a busca da família extensa – buscar parentes longínquos – conjugar a prevalência dos vínculos familiares, com o interesse da criança. • **Parágrafo 4º** - indicação ou não do genitor, quando da oitiva da mãe entende-se que se a mãe entregar para adoção e não indica o pai, tomar cuidado. Na prática, às vezes encontra-se o genitor biológico e ele assume a paternidade. • **Sigilo** – não ser exposta – Essa manifestação de vontade deverá ser garantida em ambiente formal. Havia uma decisão anterior que determinava **10 dias** para a possibilidade de anulação; Com a lei, a possibilidade de retratação se estabelece. (situações complicadas pois quem já está com a criança, terá de aguardar) – A Lei restabelece uma sistemática que já acontecia. • **Parágrafo 7º** - Os detentores da guarda terão **15 dias** para propor a adoção após o estágio inicial – Priorizar a condição de segurança da criança. • **Parágrafo 8º** - Desistência dos genitores manifestada em audiências. A matéria da infância e juventude está atrelada a outras áreas. A criança deverá ser acompanhada por 6 meses. Fala do direito do sigilo após o nascimento – direito da mãe ter o seu nome no Registro de Nascimento. • **Parágrafo 10º** - Cadastro para os recém-nascidos: é necessário estabelecer e assegurar que a família exerça a sua defesa. - Estabelecer diretrizes e muitos Municípios não estavam estabelecidos. - Se o padrinho afetivo desejar adotar, não deverá haver burla na fila de adoção se submeter-se aos cursos, não deverá ser passado para trás. O **Clube de Futebol Atlético Paranaense** é um exemplo de participação, pois pagará

plano de saúde e trabalha na divulgação do apadrinhamento afetivo – atividades de lazer. • **Estágio de convivência** – na Comarca onde a criança está acolhida. • **Prazo para a conclusão da adoção** – limitam 15 dias

- As ações que alteram a rotina da criança devem ser respeitadas, as condições da criança plenamente atendidas nos seus interesses. - A Lei ainda estabelece maior prioridade para crianças com deficiências e grupos de irmãos. O Ministério Público tem um prazo de 15 dias para dar a destituição do poder familiar. • Equipes técnicas – insuficiência de servidores públicos para as avaliações psico-sociais. - unir e usar para se conseguir o objetivo da Lei – que haja entendimento – a Rede não trabalhar para o Ministério Público e Tribunal de Justiça, mas para atender integralmente a criança e o adolescente. - Nesse momento, a **técnica Carla Andréa (SEDS)** pontuou precisar fazer um esclarecimento: esse desentendimento é antigo. Os técnicos continuarão afirmando que não farão os laudos, porque não são da sua competência. Estabelecem um vínculo com as famílias e de repente essa ligação é rompida. Assim, a orientação é essa: atende-se as demandas porém não se elabora laudo pericial, pois essa ação conflita com as atividades da Assistência. Sabe-se que uma técnica está pagando pena pecuniária de cesta básica, porque negou-se a fazer um laudo pericial! • **Dra. Luciana Linero** considerou ser falta de articulação da Rede, pois tirar uma criança da família é a última coisa que se quer. Afirmou já ter atuado na ponta e quando se chega a destituir o poder familiar, é porque já se esgotou toda e qualquer alternativa. É uma questão de compromisso da Rede e é um trabalho feito diariamente, é só encaminhar. Nas Comarcas pequenas existe muita dificuldade e ninguém elabora esses relatórios, podendo até colocar as crianças em risco de vida. Trata-se de um apêlo em relação á causa! Não há essa incompatibilidade desde que se pense em rede, é relatar apenas o que já sabem, não se pode quebrar esses vínculo pois são só verdades que estão acontecendo. Assim, se é tudo feito de maneira correta, não há quebra de confiança com a família. Pensa-se até numa possível remuneração extra, visando auxiliar esses profissionais que colaboram. Manifestando- se de forma contrária, a **técnica Carla Andréa (SEDS)** afirmou que um apêlo deve ser endereçado ao Judiciário, que deverá compor suas equipes. Inicialmente, a **Conselheira Maria Leolina** parabenizou a Sra. Promotora pela abordagem esclarecedora, quando pinçou as principais questões da Lei. A celeridade deverá ser olhada com cautela: questões como essas, trazem conhecimento. **Bom sendo e razoabilidade.** Se a criança corre risco de vida, precisa-se de um relatório, o profissional necessita ter sensibilidade. Caberá ao Conselho fazer uma cobrança, para o Judiciário promover concursos. Se o CREAS ficar com essa incumbência, não haverá tempo para as suas próprias atividades. Exemplificou a situação de uma criança que sofria abusos, todos os finais de semana. Presente no plenário, a **Conselheira Tutelar Tânia Mara (Matriz)** informou que o tutelar também não é técnico e mesmo assim deslocam-se seus componentes, indo lá para laudar. Os técnicos na verdade, elaboram o documento para fundamentar o Judiciário. Assim, que haja investimento nisso. **Dra. Luciana Linero (M. Público)** considerou questões relevantes, pois anda-se para a frente, mas muito mais para trás. Recapacitar quem entra, tem-se um sistema que atropela e cursos só funcionam se não atrapalharem as costumerias atribuições. Segundo a **Conselheira Ires, (Ledi Mass-Lions)**, é só observar as solicitações que vem das conferências a grande maioria se referem á formação de equipes técnicas e isso não está acontecendo. • **Apresentação das Comissões • Participação no Fórum de Aprendizagem – Dia 23/10 em Curitiba. • Comissão de Monitoramento – Encaminhamentos** – 1- Disponibilizar acesso ao SITT – 2- Realizar capacitação aos novos Conselheiros (4° á tarde) – 3 - Que os documentos para análise dos processos, venham completos e devidamente preenchidos. Por indicação da **Conselheira Marcela (SEDS)**, elaborar uma lista de todos os Conselheiros com **nome, RG e CPF**, visando solicitar o acesso ao SITT. Por esse número, será possível identificar quais processos serão analisados no mês.

Objetivando que todos ficassem bem esclarecidos, a **Conselheira Marcela Evangelista (Financeiro/SEDS)** apontou: é claro que todos possuem suas agendas e o combinado seria que todos aqui estivessem na 4° feira. Os Conselheiros residentes em Curitiba, poderão vir á SEDS identificar os seus processos (trabalha-se com os editais 2 - 4 e 6). Já os do interior é possível ligar e combinar essa vinda. Esclareceu que ter acesso ao SITT ajuda, mas não melhora a situação. Imagina-se que a insegurança existente: é a Sociedade Civil que executa o recurso. Comentou-se que tinha processo que desde Abril permanecia sem assinatura. É de se concordar que não é uma tarefa confortável para ninguém, porém o grupo já formalizou convênios, com a SEDS e sabem como funciona. É necessário primar em fazer sempre a coisa certa: colocou que ao se enfrentar um período de mudanças, não sabe se continuará na SEDS, no próximo mês. Caso essas assinaturas não ocorram, tudo ficará paralizado: quem diz é a Lei! O que não pode acontecer é a equipe da SEDS ser tratada como se estivesse agindo de forma incorreta. Por enquanto, o Tribunal de Contas não colocou ainda todos os itens do marco Regulatório. É necessário que se afirme: a equipe técnica que integra a área financeira da SEDS é da mais alta idoneidade. É fundamental que haja a indispensável confiança entre as partes, a **Conselheira Marcela** solicitou que suas palavras fossem devidamente **registradas** em Ata. O Conselheiro Vice-Presidente **Renann Ferreira** agradeceu os esclarecimentos, deixando claro que houve entendimento por parte dos Conselheiros. Aos mesmo tempo, despediu-se do plenário e a **Conselheira Débora** assumiu a Coordenação dos trabalhos, conforme acordado. No momento seguinte, a **Conselheira Mônica Meister**, representante da **SESP** relatou ter sido convocada para assinar os relatórios prontos. Disse ignorar se os valores contidos foram gastos devidamente e dessa forma garantiu não sentir-se confortável. Na verdade, afirmou não ter pedido para ser colocada nesse tipo de avaliação. Por sua vez, a **Conselheira Maria Leolina (ACRIDAS)** assinalou ter participado dessa tarefa pela primeira vez e a forma como esses documentos foram assinados não gera implicações pois diz:" conforme folhas já analisadas pelo técnico"..., " tudo conforme folhas tais" . A **Conselheira Débora Costa** referiu-se mais uma vez á capacitação, já programada para a 4° feira anterior á próxima assembleia. Com relação ao preenchimento dos documentos, os Conselheiros foram unânimes em aprovar a vinda com o preenchimento antecipado – **Aprovado.**

● **Relato da Comissão da Conferência – Relatora: Conselheira Ires Damian (Ledi Mass-Lions)** Relato Comissão Conferência – 14/08/2018 (tarde). Apresentação aos participantes convidados do CENSE sobre o que consiste a Conferência e como se constitui o CEDCA e os CMDCA's. Na sequência foram lidos os e-mails enviados à Comissão para esclarecimentos. 1. O Estado de Minas Gerais convida para ministrar uma palestra na Conferência Municipal de Pitangui, um Conselheiro do CEDCA-PR. Os custos ficarão a cargo do município. Encaminhamento: Será levado à plenária a solicitação para ver qual conselheiro do CEDCA se dispõe a participar. Parecer do CEDCA: Retornar agradecendo ao município de Pitangui, e sugerir que, considerando a distância entre os estados do Paraná e Minas Gerais, que seja verificado um conselho mais próximo. 2. O CMDCA de São Mateus do Sul informa que tem vaga de delegado para Mov. Sociais, porém não possui representante do segmento. Encaminhamento: Informamos que a vaga de Mov. Sociais é não Gov. Portanto as Organizações da Sociedade Civil que atendem crianças e adolescentes voltados ao esporte, cultura, lazer, assistência social, saúde, educação e demais pertinentes poderão se inscrever para delegados para participar da Conferência Estadual. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da comissão. 3. Trata-se de resposta da Associação Fênix referente a indicação de adolescente para a participação da Comissão da X Conferência. Encaminhamento: A Associação Fênix informa que até o presente momento não foi possível indicar o adolescente se comprometendo a fazer assim que possível. Parecer do CEDCA: Ciente 4. Indicação de adolescentes para a participação da Comissão da X Conferência.

Encaminhamento: A diretora de atendimento socioeducativo informa que participarão das reuniões as adolescentes K e P. a conforme consta no e-mail encaminhado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da comissão. 5. Solicitação de esclarecimentos de Uilson José (Assistente Social e consultor em Políticas Públicas) referente a quantidade de propostas enviadas para sistematização. Encaminhamento: Informamos que a quantidade de propostas está publicada na página do CEDCA, link Conferências – Instrumental. Informar ao solicitante que a Comissão da X Conferência adotou uma nova sistemática objetivando agilizar as respostas aos solicitantes. Por fim, pedimos desculpas devido a demora. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da comissão. 6. Informe do CMDCA de Porto Vitória no qual eles informam que a Conferência Municipal será realizada 13/09. Encaminhamento: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 7. ER Umuarama questiona a Comissão quanto a possibilidade da criança ou adolescente delegado ter direito a voto no processo da Conferência Municipal. Encaminhamento: A Comissão indica que sim, considerando que foi previsto o requerido seguimento na proposição da Conferência. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da comissão, ressaltando a diferença no processo conferencial em que o adolescente pode assumir o papel de delegado com direito a voto o que diferencia da sua participação como conselheiro municipal, caso em que tem somente direito a voz. 8. Ofício do Município de Cianorte solicita via ER, a possibilidade de disponibilizar palestrante para palestrar na Conferência Municipal a ser realizada em 10/10/2018. Encaminhamento: Será levado à plenária a solicitação para ver qual conselheiro do CEDCA se dispõe a participar. **Parecer do CEDCA:** Retorno ao ER de Cianorte, informando que quando o convite for para o ER verificar a possibilidade de disponibilidade interna. Casos posteriores de solicitação de palestra direcionada ao CEDCA a SEC deverá informar que os convites sejam articulados diretamente com os conselheiros cabendo ao município viabilizar as condições para participação. 9. ER de Cascavel apresenta demanda dos municípios de abrangência referente a solicitação de reunião ampliada para assuntos sobre as Conferências Municipais. Encaminhamento: A Comissão se compromete a organizar uma webconferência a ser realizada na próxima reunião da Comissão em 11/09 para todos CMDCA's e Técnicos dos ERs, para esclarecimentos referentes as dúvidas sobre a organização das Conferências Municipais. Pedir para S.E enviar os convites para participação dos CMDCA's, discutir sobre os participantes no momento dos informes das Câmaras. **Parecer do CEDCA: A reunião da comissão fica agendada para 11/09 às 9h, e a reunião ampliada agendada para 12/09 às 9h.** 10. ER Cascavel: Município de Ibema solicita informações se haverá evento para esclarecimentos sobre a Conferência Nacional. Encaminhamento: Por ora a Comissão esclarece que realizará webconferência em 11/09 para tratar de assuntos das Conferências Municipais. Para demais dúvidas os documentos estão disponíveis na página do CEDCA, link Conferências. **Parecer do CEDCA: Informar que a webconferência ficou para o dia 12/09 às 9h.** 11. A Comissão organizadora solicita que a Assessoria de Comunicação/SEDS apresente até a próxima reunião a ser realizada em 11/09 identificação visual da Conferência Estadual. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da comissão. Oficiar a Assessoria de comunicação. 12. A Comissão de Organização solicita a indicação de novo membro representante da CPCA/SEDS. **Parecer do CEDCA:** A CPCA permanece na comissão sendo representada pela suplente. A Conselheira Ires informou que o grupo recebeu adolescentes e para eles foi realizada uma breve apresentação, esclarecendo o que é uma Conferência. • Registrada a chegada do representante da OAB, **Dr. Anderson Rodrigues Ferreira**, às 11:45 horas. Informou-se na sequência, que a Conselheira Suplente, **Prisciane de Oliveira**, (SEDS) permanecerá na Comissão da Conferência, até nova indicação, substituindo o Coordenador da

Política Alann Caetano Bento que solicitou exoneração do cargo. • **Apresentação – convidado Patrick Reason – Tema: "Diagnóstico da Infância e Juventude em Curitiba"**. - O visitante comunicou estar falando em nome da Comissão que construiu esse Diagnóstico, uma contribuição que retratou um trabalho de alto nível. Quando se analisa um diagnóstico, fala-se de um trabalho de 5 anos, com o CMDCA usando o saldo de 2012 – dados concretos que sinalizam onde é necessário investir na área da infância. • **Passos dados:** 1) Avaliação Territorial – 75 diferentes bairros – Direitos fundamentais do ECA (saúde, lazer, etc) – Orçamento público – enviados instrumentais para 1.800 instituições – realizadas reuniões quinzenais que geraram relatórios – um vídeo e um site

• **Avaliações dos jovens** • **Ponto fundamental** – somente 45% das crianças entrevistadas tinham ouvido falar do ECA - • Crianças de 7 a 12 anos hoje acessam as redes sociais – Adaptar Políticas Públicas a essa realidade. Como Proteger adolescentes que já tem esse contato? **Patrick Reason** apresentou aos Conselheiros diversos Volumes que contém toda essa pesquisa. • **Volume 2** – avaliação de CRAS e CREAS (a criança lá atendida reduz em 30% o acolhimento) • **Volume 3** – Bullying – violências – avaliação dos CENSES – trabalho infantil – direito á vida e saúde – gravidez precoce – **10 vezes mais adolescentes morrem devido a arma de fogo, do que de câncer!** • **Volume 5** – Direito á educação – direito a esporte e lazer – abandono escolar. • **Volume 6** – Direito á profissionalização • **Volume 7** – Sistema de Garantia de Direitos – Orçamento OCA. • **Volume 8** – 10 vezes mais a média do índice de adolescentes fora da escola – Vagas em creches não atendidas – mortes por causas externas onde não tem creches – 6 dos 75 bairros atestam maior número de mortos - atuação mais efetiva do Estado – a sociedade precisa auxiliar onde devem ir as Políticas Públicas. Na sequência, a Conselheira representante da SESP, **Delegada Mônica Meister** – Titular do NUCRIA, questionou se havia algum tipo de reclamação com relação á sua pasta. Completou que da equipe constam 5 psicólogos e estagiários, que após o atendimento ás vítimas, fazem o devido encaminhamento ao Ministério Público. A **Conselheira Maria Leolina C. Cunha (ACRIDAS)** parabenizou o CONTIBA pela produção desse diagnóstico, na verdade um exemplo produtivo, para que se elabore também um diagnóstico do Estado. Não se pode efetivar Políticas Públicas ás cegas. **Patrick Reason** ainda reforçou que evidentemente um diagnóstico pode apontar críticas relevantes em todos os serviços. Disse haver confiança, que o trabalho foi feito com coragem, é necessário que se ouça a voz da infância. A **Conselheira Delegada Mônica Meister** estendeu um convite ao visitante, para que conhecesse as instalações do NUCRIA. Esse solicitou que fosse transferido o convite ao CONTIBA. Ao agradecer essa participação, a **Conselheira Débora Costa** pontuou que essa demanda poderá ser o problema de outros Municípios, na verdade um instrumento poderoso, que poderá ser melhorado. Possibilidade de disponibilizar o termo de referência (Conselheiro Leandro). Uma representação dos Conselheiros Tutelares presente na platéia informou ter disponibilizado material do Congressul, evento esse que contou com 600 participantes em exercício de mandato, e que sem dúvida, ao longo do tempo, deverão passar por formação continuada. • **Intervalo para o almoço** • Retomada dos trabalhos ás 14 horas e 10 minutos. • Justificativas de ausências: - Conselheiro Antonio Carlos Dourado (encontra-se em Londrina, Suplente Jaqueline demanda de edital) **APROVADAS.** • **Comissão Espacial: ácool e drogas – Relatora:** - Conselheira Alexandra – Reunião no próximo mês, em 11/09 – 14 horas – terça- feira. Caberia á Secretaria Nacional de Políticas anti-drogas avançar com regulamentação (2016). Havia sido encaminhado um expediente para a Secretaria Nacional, com o acompanhamento do CONANDA. A **Conselheira Ires Damian** (Ledi – Mass) sugeriu encaminhar expediente para CONADE, CONANDA e Secretaria Nacional de Políticas anti-drogas, solicitando providências para concluir o que está transitório em 2015. Segundo o **Conselheiro Leandro**, irá minutar e encaminhará para a **Conselheira Alexandra** validar o texto. Essa comunicou

que a reunião do PPCAM também foi realizada, tendo demandas para o próximo mês. O Conselheiro Gestor costuma reunir-se na manhã da quarta-feira, havia uma agenda com o COEDE e a Educação, porém esses dois segmentos não apareceram. Programar para Outubro. A Secretaria Executiva Jossiani ficará incumbida de contatar o Conselho Gestor do PPCAM, com a solicitação de agendar as futuras reuniões próximas das datas do CEDCA.

Conselheira Maria Leolina várias reuniões com o TJ – MP – SESA – SEED – Núcleo da PAZ (elaborou – se um texto a ser referendado na plenária). • **Recomendação sobre a Lei 13.431/17 Dra. Luciana Linero** – Escuta especializada no 2º parágrafo, incluir a área da Segurança Pública, inserida também na escuta especializada. • **Em votação – 1 manter o texto com a Segurança – 2 Suprimir a Segurança Pública – 12 votos e 3 abstenções** • **Dra. Luciana Linero – Ministério Público.** Discordando, a Sra. Promotora de Justiça colocou que a oitiva deverá ocorrer somente **uma vez**, excepcionalmente só uma vez mais compartilhando, a **Conselheira Dinari Estrela** relatou ter acompanhado diversas audiências no interior e mostrou-se surpresa como está ocorrendo o depoimento especial: sem sala apropriada mantendo a porta aberta, ausência de psicólogos. Segundo a Sra. Promotora, a escuta especial deverá ter efeito de antecipação de provas. A par disso, a **Conselheira Delegada Mônica Meister (SESP)** apontou que a Delegacia do adolescente é considerada modelo, em termos de NUCRIA, a norma é ouvir duas vezes, ainda seguindo cópias. É um problema de local e a violência é bem maior do que se fala. Demandou a **Conselheira Ires (Ledi Mass-Lions)**, que essa discussão siga para a Câmara. Completando, a **Conselheira Maria Leolina (ACRIDAS)**, explanou ter já havido um trabalho exaustivo e a Comissão de Garantia de Direitos já fechou esse assunto. A **Conselheira Débora**, na condução dos trabalhos, colocou ser consenso retirar os itens. Parabenizou a Comissão e documento foi considerado, **aprovado**. • Comunicada ao plenário, a inversão da representação da Assoc. Hospitalar Dr. Raul Carneiro: o **Conselheiro Rodrigo** passará a Titular e a **Conselheira Franciele** será Suplente. - O Hospital solicitou alteração da Deliberação 31. • **Câmara Setorial de Gerenciamento do Fundo** – O **Conselheiro Leandro Meller** fez a relatoria e a **Conselheira Marcela**, ao voltar fará a continuação. **Câmara: 16 de agosto de 2018. Plenária: 17 de agosto de 2018.** Relatório: **1. Interessado: APAE de Faxinal:** Protocolado sob nº 15.197.854-1 – Denúncia referente ao repasse de recursos à APAE de Faxinal – Retorno contendo as respostas solicitadas. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar protocolo para o GOFs/SEDS para verificar se houve repasse de recursos do FIA para APAE de Faxinal, e se há repasse de recursos do FEAS para o município de Faxinal. Após, encaminhar ao CEAS para providências, e informar ao CEDCA os encaminhamentos. Informar ao Cidadão Faxinalense os encaminhamentos do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o solicitado. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar resposta por meio eletrônico informando os recursos repassados ao município de Faxinal. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** **2. Interessado: CMDCA de São Miguel do Iguçu:** Protocolado sob nº 11.370.827-1 – Referente ao Convênio nº 524/2013 – Associação Pestalozzi – O CMDCA encaminha o Ofício nº 003/2018, solicitando informações, bem como os trâmites legais, quanto a possível doação de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 524/2013 e Associação Pestalozzi de São Miguel do Iguçu. A doação será da Associação Pestalozzi para o município de São Miguel do Iguçu, que o utilizará para desenvolver as atividades dos SCFV, para crianças e adolescentes, acompanhada pelo CRAS. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, para verificar quanto a possibilidade do redirecionamento do veículo, para outra OSC que desenvolva as mesmas atividades. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 006/2018 do CMDCA de São Miguel do

Iguaçu, informando que o município não possui entidade que execute as mesmas atividades que a Associação Pestalozzi. Porém, caso seja aprovado pelo CEDCA, o veículo doado será utilizado para desenvolver as atividades dos SCFV, para crianças e adolescentes, acompanhadas pelo CRAS, mais especificamente no Projeto Formando Cidadão, conforme segue anexo relatório de atividades do mês de junho de 2018 e Projovem Adolescente.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar protocolo à ATJ/SEDS para análise quanto a legalidade da doação do veículo da OSC para o município, com base no contido no Ofício nº 006/2018.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 3. Interessado: Município de Mallet: Protocolado sob nº 13.527.335-0 – Referente ao convênio nº 347/11. O município encaminha ofício nº 377/2017, solicitando prorrogação de prazo por mais 90 dias, para realização do leilão do veículo de uso do Conselho Tutelar.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise, tendo em vista que transcorreu o prazo concedido pelo conselho e não obtivemos retorno até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações quanto a realização do leilão, com prazo de 15 dias, impreterivelmente, após o recebimento do ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 183/2018 GAB, do município de Mallet, onde envia a documentação referente ao leilão do veículo em epígrafe, cujo valor arrecadado foi de R\$ 6.000,00, o qual será revertido para o CT, de acordo com a necessidade exarada pelos mesmos.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município de Mallet solicitando plano de aplicação com a proposta de aquisição de equipamentos para o CT, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 4. Interessado: APAE de Piraquara: Protocolado sob nº 11.223.134-0 – Referente ao Projeto "Reforma do Auditório" – Banco de Projetos – APAE de Piraquara – Para análise, tendo em vista que a APAE de Piraquara recebeu o recurso total solicitado para execução do projeto, sendo este no valor de R\$ 130.962,99. Porém o imóvel que se pretende reformar não pertence a APAE de Piraquara, a qual ficou de regularizar a situação. Foram feitos vários contatos com a APAE, sendo o último na data de 07/06/16, questionando sobre o interesse no resgate do recurso, bem como se era no mesmo objeto proposto. Esta respondeu que sim. Então solicitamos a documentação necessária para tal e não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício a OSC solicitando apresentação de projeto para resgate do recurso, no prazo de 60 dias após o recebimento.

Caso não seja apresentado o projeto o recurso será redirecionado ao FIA Estadual. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 5. Interessado: CPSB/SEDS: Panorama da Deliberação nº 62/2016/CEDCA -

Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Informamos que o panorama referente a Deliberação nº 62/2016 CEDCA/PR até o dia 20/11/2017 apresenta-se da seguinte forma: dos 399 municípios elegíveis, 83 receberam o repasse do recurso, 239 estão aguardando o repasse de recursos, 11 estão em fase de assinatura do Termo de Adesão, 48 estão aguardando envio de documentos complementares ou correções, 6 municípios que apresentaram justificativa para não adesão foram analisados por esta Câmara nos meses anteriores. Em relação aos 12 municípios que não se manifestaram, sugerimos que este Conselho oficie os municípios e os CMDCA's questionando os motivos da não adesão, segue a relação desses municípios: Abatiá, Adrianópolis, Campina Grande do Sul, Formosa do Oeste, Guaraqueçaba, Itaipulândia, Maripá, Matinhos, Pinhalão, Ribeirão Claro, Santana do Itararé e Tunas do Paraná.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE da Informação. A Câmara sugere o encaminhamento de ofício aos municípios e CMDCA's que não aderiram a deliberação e também não se

manifestaram, para que justifiquem a não adesão. Parecer do CEDCA: Aprovadas as sugestões e parecer da câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não obtivemos resposta dos municípios a seguir: Abatiá, Adrianópolis, Formosa do Oeste, Guaraqueçaba, Matinhos, Pinhalão, Ribeirão Claro, Santana do Itararé e Tunas do Paraná. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício aos municípios e CMDCA's, reiterando o solicitado anteriormente, com cópia ao MP local. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

6. Interessado: MP/PR – 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba: O MP/PR – 1ª promotoria de Justiça do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba encaminha os Ofícios nº 146/2018-ASO, 143/2018-ASO e 144/2018-ASO, solicitando no prazo de 15 dias, cópias do documentos a seguir: **6.1 - Protocolado sob nº 15.147.152-8:** Cópia da Deliberação nº 081/2017 e do documento apresentado pelo município de Pinhais, onde consta a justificativa da sua não adesão; **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar resposta ao MP, com os documentos solicitados, e retornar para ciência da Câmara, na próxima reunião. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retorna para ciência conforme solicitado pelo conselho. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE do encaminhamento da resposta ao MP. Parecer do CEDCA: Ciente.**

6.1.1 – CPSE - Protocolado sob nº 15.147.152-8 – Pinhais: “Informamos que a Prefeitura Municipal de Pinhais, por meio do Ofício nº 0165/2018, fls. 08-11, comunica ao CMDCA de Pinhais a desistência da adesão à deliberação supracitada, alegando não possuir viabilidade orçamentária para assumir novos gastos com pagamento de pessoal da equipe técnica de acolhimento familiar. O município ressalta que embora o incentivo viabilize a realização dos serviços, a demanda de acolhimento familiar exige investimento considerável em termos de estruturação física e a contratação de novos servidores para a composição da equipe técnica. Vale ressaltar que o CMDCA de Pinhais notifica o CEDCA/PR para conhecimento por meio do Ofício 014/2018, fl. 03, e aprova a justificativa à não adesão ao incentivo por meio da Resolução 05/2018, fl. 13. Isto posto, encaminhe-se ao CEDCA/PR, para conhecimento e providências que entender serem cabíveis à presente situação.” **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao MP para conhecimento. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retorna contendo o Ofício nº 193 2018 1ª PJ ETU, da 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Pinhais Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, comunicando que a representação enviada através do Ofício CEDCA-PR nº 174/2018 foi registrada como Notícia de Fato e está encerrada. E que o conselho possui um prazo de 10 dias a partir do recebimento, para interpor recurso. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE do encerramento do assunto pelo MP. Parecer do CEDCA: Ciente.**

6.2 - Protocolado sob nº 15.146.830-6: Cópia da Deliberação nº 095/2017 e do documento apresentado pelo município de Pinhais, onde consta a justificativa da sua não adesão; **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar resposta ao MP, com os documentos solicitados, e retornar para ciência da Câmara, na próxima reunião. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retorna para ciência conforme solicitado pelo conselho. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE do encaminhamento da resposta. Parecer do CEDCA: Ciente.**

Informações Deliberação nº 095/2017 - Não Adesão: 6.2.1 - Protocolado sob nº 15.146.830-6 - Município de Pinhais: Em ofício nº 014/2018 (fl. 03), o CMDCA do município referenda a não adesão ao AFAl, justificando que possuem outros recursos, afirmando não possuir a necessidade de acessar um novo recurso. Informamos ainda que na primeira fase do AFAl, o município havia acessado o recurso, porém no ano de 2015 optou por devolver, desistindo da execução da modalidade. Deste modo, informamos que esta Unidade Técnica esta ciente da não adesão. Solicitamos o arquivamento do referido protocolo. **Parecer da Câmara do FIA:**

CIENTE. Encaminhar ofício ao MP local informando sobre a não adesão. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna contendo o Ofício nº 196 2018 1ª PJ ETU, da 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Pinhais Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, comunicando que a representação enviada através do Ofício CEDCA-PR nº 159/2018 foi registrada como Notícia de Fato e está encerrada. E que o conselho possui um prazo de 10 dias a partir do recebimento, para interpor recurso. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE do encerramento do assunto, pelo MP. Parecer do CEDCA: Ciente. 6.3 - Protocolado sob nº 15.148.635-5:** Cópia da Deliberação nº 109/2017 e do documento apresentado pelo município de Pinhais, onde consta a justificativa da sua não adesão. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar resposta ao MP, com os documentos solicitados, e retornar para ciência da Câmara, na próxima reunião. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retorna para ciência conforme solicitado pelo conselho. **Parecer da Câmara do FIA:CIENTE do encaminhamento da resposta. Parecer do CEDCA: Ciente. CPCA/SEDS: 6.3.1 - Protocolado sob nº 15.148.635-5 – Referente a não adesão Deliberação 109/2017 – Município de Pinhais –** A CPCA encaminha a informação nº 462/2018, relatando que o município apresentou justificativa, no qual informa que já executa ações voltadas a finalidade da deliberação. O CMDCA aprovou a justificativa por meio de Resolução específica. Diante disso o município de Pinhais fica excluído da Deliberação nº 109/2017. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao MP para conhecimento. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retorna contendo o Ofício nº 195 2018 1ª PJ ETU, da 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Pinhais Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, comunicando que a representação enviada através do Ofício CEDCA-PR nº 180/2018 foi registrada como Notícia de Fato e está encerrada. E que o conselho possui um prazo de 10 dias a partir do recebimento, para interpor recurso. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE do encerramento do assunto, pelo MP. Parecer do CEDCA: Ciente. 7. Interessado: CMDCA de Figueira:** Protocolado sob nº 10.697.864-6 – Referente ao Convênio nº 154/2012 – Município de Figueira – O CMDCA de Figueira encaminha documento, informando que foi aprovado o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio convênio nº 154/2012, de uso do Conselho Tutelar, tendo em vista que este foi contemplado com novo veículo recentemente. Também que o leilão será realizado no dia 23/07/18. E, que com o recurso proveniente deste será iniciada a construção da nova sede do CT. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações quanto ao valor arrecadado no leilão ocorrido em 23/07/2018. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 8. Interessado: CMDCA de Castro:** Protocolado sob nº 5.014.489-5 – Referente ao convênio nº 285/02 – Município de Castro – O CMDCA de Castro encaminha o ofício nº 013 informando que o veículo KOMBI, identificação nº 128 – placa AKR 4614, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 285/02, para uso do Conselho Tutelar, foi considerado inservível pela Comissão de Avaliação Patrimonial, nomeada pelo Decreto nº 844/2012, conforme laudo de avaliação e demais documentos em anexo. Também que o CMDCA, seguiu as orientações contidas nas Resoluções 369/2008 e 226/2010. **Parecer do ER de Ponta Grossa:** Relata que diante da documentação apresentada, a equipe técnica de ER, posiciona-se favorável a solicitação do município e a Deliberação do CMDCA de Castro, aguardando posicionamento do CEDCA, para as devidas providências conforme § 3º do Art. 7º Deliberação nº 134/2014 – CEDCA – considerando a Resolução nº 369/2008. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA e ao município solicitando informação sobre a destinação do recurso no valor de R\$ 4.051,08, no prazo de 15 dias úteis, após o recebimento, com respectivo plano de aplicação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da**

Câmara. Retorna para análise uma vez que não recebemos resposta do Município bem como do CMDCA de Castro até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA e ao município reiterando o contido no ofícios nº 680/2014 e 681/2014, respectivamente. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise uma vez que não recebemos resposta do Município bem como do CMDCA de Castro até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao MP para as providências que entender serem necessárias. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 027 do CMDCA, onde informam que foi criada a lei nº 2985/2014, que autoriza o Poder Público Municipal a alienar através de Leilão Público o veículo VW Kombi – AK4614, porém este será realizado em meados do ano de 2015, sem data definida pela administração. Em relação a aplicação dos recursos, o CT se manifestou através do Ofício nº 953/2014 (anexo). O MP – 3ª Promotoria da Comarca de Castro encaminha o Ofício nº 817/215 – 3ª PJ, informando que a representação encaminhada à aquele órgão, foi registrada naquela Promotoria de Justiça com a determinação de instauração de Procedimento Preparatório, a qual recebeu o nº MPPR-0031.15.000224-9. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações quanto a data prevista para realização do leilão, e apresentação de um plano de aplicação com os itens solicitados pelo CT através do Ofício nº 953/2014, para aprovação do CEDCA, conforme o valor arrecadado no leilão. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 188/2015 – PGM de Castro em resposta ao Ofício nº 681/2014 e reiterado pelo 993/2014, os quais solicitavam informações, no prazo de 15 dias úteis após o recebimento destes, sobre a destinação do recurso no valor de R\$ 4.051,08, bem como respectivo plano de aplicação. Quanto a última solicitação do CEDCA, foi encaminhado o Ofício nº 233/2015 – datado de 24/06/15. Também o Ofício nº 31 do CMDCA de Castro, o qual informa que encontra-se em trâmite o novo processo de alienação por meio de leilão do veículo Kombi, com data a ser agendada pelo Setor de Licitação. Em relação à aplicação dos recursos, o CT se manifestou solicitando a aplicação do montante na aquisição de materiais permanentes e equipamentos, conforme Plano de Aplicação anexo. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o plano de aplicação. Solicitar ao ER de Ponta Grossa que verifique se o leilão ocorreu no dia 10/09/2015, conforme informado pelo município. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 034 do CMDCA de Castro, informando que o leilão foi agendado para o dia 15/10/15, conforme aviso de edital de licitação nº 002/2015, publicado no DIOE do município (cópia em anexo). E Ofício nº 40/2015 do CMDCA de Castro, informando que o leilão público nº 002/2015 realizado no dia 15/10/15, restou deserto, conforme informações repassadas pelo Setor de Licitação e Cadastro da Prefeitura Municipal de Castro. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando que seja programado nova certame para realização do leilão. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna contendo o Ofício circular nº 01/2016 do CMDCA, relatando que já foi solicitado através de memorando (anexo), novo certame para realização do leilão do veículo em epígrafe. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo Ofício nº 904/2016 – 3ª PJ do MP – Castro 3ª Promotoria da Comarca de Castro, relatando que o Inquérito Civil que trata deste assunto, no qual o CEDCA figura como representante, foi arquivado por esta Promotoria de Justiça, conforme cópia da promoção de arquivamento anexa, a qual se encontra no respectivo protocolado. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente do ofício da 3ª PJ do MP – Castro e Oficiar o Município de Castro e o CMDCA em relação as novas providências tomadas quanto ao novo procedimento de leilão a ser realizado pelo município. Parecer do CEDCA:**

Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 02/2017 – CMDCA informando que na data de 14/02/17, a atual Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Castro, encaminhou solicitação ao Departamento de Licitações para a realização de um novo leilão do veículo. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA e ao ER, solicitando que o município informe o andamento do processo de leilão ao CEDCA na reunião de 18/05/2017. Solicitar ao ER que acompanhe o procedimento. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 012/2017 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Castro, informando que por orientação do Setor de Licitação e PGM, foi solicitado laudo de reavaliação patrimonial do veículo. Que os processos de alienação por meio de leilão deram desertos, sendo o valor de avaliação considerado alto. Anexo cópia deste documento. Também que os recursos provenientes da venda do veículo, serão integralmente aplicados na aquisição de materiais permanentes e equipamentos para o CT, conforme deliberado pelo CMDCA. E que encontra-se em trâmite novo certame para a realização de leilão, porém sem data agendada, uma vez que este será junto com veículos de várias secretarias. E Ofício nº 002/2017 do CMDCA. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Solicitar ao ER que acompanhe o trâmite para realização do leilão, e informe ao CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 001/2018 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Castro, informando da realização do leilão do veículo Kombi, o qual foi arrematado pelo valor de R\$ 2.060,00, cujo os recursos provenientes, serão integralmente aplicados na aquisição de materiais permanentes para a sede do Conselho Tutelar. Anexo os documentos referentes ao processo do leilão, bem como Plano de Trabalho apresentado pelo CT e aprovado pelo CMDCA. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o plano de trabalho. Encaminhar ao CEDCA a prestação de contas da aquisição dos equipamentos até 30/06/2018. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise, contendo ofício nº 17/2018 – OG, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Castro, solicitando prazo de 90 dias para realização de licitação. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município informando sobre a aprovação do prazo solicitado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

9. Interessado: MP – PR – 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente e da Educação: Protocolado sob nº 14.939.549-0 – Referente ao Edital 002/17 – RECRIAR - Família e Adoção - O MP/PR – 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba encaminha o Ofício nº 305/2018, informando que estabeleceu parceria com o Clube Atlético Paranaense e com as ONGS DINDO e RECRIAR, no sentido de incrementar a divulgação dos programas de apadrinhamento. Visando a fortalecer a ONG parceira RECRIAR, solicitam no prazo de 05 dias, que seja informado o atual andamento do protocolado acima citado, junto ao CEDCA, vez que sem referida verba, haverá dificuldade para a manutenção do programa e da campanha supracitada. O Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente e da Educação encaminha o Ofício nº 79/2018, solicitando no prazo de 15 dias, informações acerca da tramitação do pedido de liberação de verba para a execução do programa de Apadrinhamento Afetivo da OSC RECRIAR, no sentido de, em que fase se encontra a verificação da viabilidade dos valores pretendidos bem como se será feito por meio de banco de projetos ou repasse de valores por meio de chamamento por edital. A Central de Convênios informa que solicitou na data de 25/06/18 os seguintes documentos: Ata de eleição; Relação completa da diretoria atualizada contendo nome, RG, CPF e endereço

residencial; Certidão do TCE; Certidão Federal. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar a SEDS/Central de Convênios para levantamento da informação e resposta ao MP – PR – 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente e da Educação. Retornar na próxima reunião do CEDCA para ciência. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Protocolado sob nº 15.312.419-1 - Retorna para ciência conforme solicitado pelo conselho. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE das respostas encaminhadas. Parecer do CEDCA: Ciente. 10. Interessado: CPCA/SEDS:** Referente a Deliberação nº 107/2017 (Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná) Não adesão – A CPCA encaminha para análise conforme segue: **Protocolado sob nº 15.161.316-0 – Município de Santa Helena:** O município encaminha o ofício nº 125/2018 (fls. 04) de 21 de março, no qual informa a não adesão ao incentivo financeiro da deliberação nº107/2017, relata ainda que está suprido adequadamente de materiais de informática e demais equipamentos, garantindo o bom funcionamento do Conselho Tutelar. Por fim, considerando a manifestação de recusa do município, bem como a ciência do CMDCA e do Escritório Regional de Foz do Iguaçu, entendemos que o município fica desabilitado da Deliberação nº107/2017 para efeito de repasse fundo a fundo. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao MP local, informando sobre a não adesão. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 715/2018 do MP/PR -Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Helena, comunicando que a representação, reclamação ou notícia registrada como Notícia de Fato, solicitando a atuação do MP, foi encerrada. Também que o CEDCA, possui um prazo de 10 dias a contar do recebimento do documento em epígrafe, para interposição de recurso e apresentação de razões recursais contra a decisão proferida. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 11. Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social de Campo Magro:** Referente a Deliberação nº 054/16 – Liberdade Cidadã – Fundo a Fundo – A Secretaria Municipal de Ação Social de Campo Magro encaminha o Ofício nº 051/2018, informando que o recurso solicitado poderá atender até 25 adolescentes. Mas, relatam a dificuldade encontrada para execução da ação, no que se refere a formação do grupo de até 25 adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e que atendam os requisitos do SENAI, para a realização do curso, qual seja ter concluído o ensino fundamental ou minimamente, esteja cursando o 7º ano. Sendo assim, solicitam que as vagas que sobraram sejam aproveitadas, destinadas aos adolescentes encontrados em situação de vulnerabilidade social. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar para SEDS/CPSE para parecer técnico sobre a questão. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Protocolado sob nº 15.236.629-9 - Retorna para análise contendo a Informação Técnica nº 369/2018 – CPSE. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE da Informação. Encaminhar protocolo para CPSE para que, em conjunto com o ER, oriente o município quanto ao objeto da Deliberação 054/2016, que não está restrito à aprendizagem. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 12. Interessado: Conselho Tutelar de Marumbi:** O CT de Marumbi e encaminha email informando que o município colocou dois carros, adquiridos com recursos do FIA, que pertencem ao CT para leilão. O ER relata que a informação que tiveram é de que os veículos foram leiloados. Que os conselheiros orientaram a respeito, mas que foi em vão. O leilão aconteceu em 23/12/2016. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar Ofício ao município, ao CMDCA e ao CT c/c ao ER, solicitando informações para verificação da veracidade dos fatos: Quais os convênios que os veículos estão vinculados, cópia de procedimento de**

leilão com autorização do CMDCA e da autoridade competente, quais os valores arrecadados e a destinação destes e qual é o veículo que esta sendo usado para as atividades do CT. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo Ofício nº 164/2017 do município de Marumbi em resposta ao solicitado pelo CEDCA, conforme segue: 1- Não foram encontrados convênios dos quais os veículos em questão estivessem vinculados; 2- Encaminham cópia integral do leilão; 3- Valor arrecado com o leilão para: Fiat/Uno Mille Smart: R\$ 2.000,00 e Fiat /Uno Mille Economy: R\$ 7.500,00, sendo estes depositados na Conta Tributos, Caixa Econômica Federal, agência 1264, operação 006, CC 167-6; 4- Cópia do documento em anexo do veículo que atualmente o CT utiliza para seus serviços. E email do CT contendo cópia do Edital de leilão com fotos e Cópia do documento do veículo utilizados por eles. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Ciente da resposta do município. Encaminhar protocolo para Central de Convênios para que verifique se houve convênios formalizados com o município de Marumbi, cujo objeto era aquisição de veículo para o CT. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo a folha de despacho da Central de Convênios, informando que foram formalizados convênios com o município em epígrafe em 2001 e 2011, visando adquirir veículos para o CT conforme seguem: Convênio nº 055/01 – Protocolo nº 4.833.035-5 e Convênio nº 211/11 – Protocolo nº 10.787.403-8. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Informar o Município da existência dos dois convênios, informando ainda o recurso obtido com o leilão deve ser reinvestido no Conselho Tutelar e que o município deve encaminhar o plano de aplicação deste recurso para validação de CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo email do Conselho Tutelar de Marumbi, informando que não receberam os móveis solicitados ao município, conforme deliberado pelo CEDCA. O valor arrecado com leilão dos dois veículos foi de R\$ 9.500,00. Sendo assim pedem para que seja cobrado da prefeitura o cumprimento desta ordem. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, reiterando o solicitado no Ofício CEDCA/PR nº 350/2017, com prazo de resposta em 15 dias, impreterivelmente. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 13. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá:** Protocolado sob nº 10.697.857-3 - Referente ao convênio nº 290/11 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá encaminha o Ofício nº 078/2017, informando que receberam um Kit da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República contendo 01 veículo, 05 computadores, 01 impressora, 01 refrigerador e 01 bebedouro, para uso do CT. Sendo assim o órgão gestor municipal de assistência social, ao qual o CT está ligado administrativamente, propôs ao CMDCA e esse deliberou pela transferência dos 02 computadores e uma impressora, adquiridos com recursos do FIA, por meio do convênio nº 290/11 , para a Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Lar) para uso dos acolhidos. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Oficiar o Município que devido a cláusula sétima do convênio os bens adquiridos são de uso exclusivo do CT. Oficiar ao CT questionando a necessidade dos equipamentos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise, tendo em vista que não obtivemos resposta, até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, reiterando o solicitado nos Ofícios CEDCA/PR nº 614, 615 e 616/2017, com prazo de resposta em 15 dias, impreterivelmente. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 14. Interessado: Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social de Astorga:** O Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social de Astorga, informa sobre o descarte de equipamentos adquirido com recursos do FIA,

por encontrar-se sem possibilidade de recuperação, conforme seguem: 14.1- Protocolado sob nº 8.991.760-3 – Referente ao Convênio nº 400/2007 - Município de Astorga – Ventilador de teto Venti Delta; **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente.** 14.2 – Protocolado sob nº 11.156.391-8 – Referente ao Convênio nº 419/11 -Município de Astorga – Cadeira Preta Giratória, Mesa para Computador e impressora 03 gavetas e 02 impressoras laser Samsung ml 2580n; **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente.** 14.3 Protocolado sob nº 10.399.494-2 – Referente ao Convênio nº 011/10 -Município de Astorga – Rack MDF e bebedouro elétrico de mesa com garrafão de 20 litros. **Parecer da Câmara do FIA:CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente.** **15. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Iguaçu:** Protocolado sob nº 10.697.968-5 - Referente ao Convênio nº 032/11 – Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu – A SMAS de São Pedro do Iguaçu encaminha o Ofício nº 17/2017-SMAS, solicitando autorização de venda do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 032/11, de uso do CT. Tal solicitação se motiva pelo fato do município ter sido contemplado com o KIT Equipagem do CT pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH, tendo como parte deste o recebimento de um veículo novo. Também que a demanda do CT é suprida com apenas um veículo. E que como no Termo do Convênio estipulou-se que o veículo deve ser de uso exclusivo para o CT, não podendo ser redirecionado para outro fim, restou solicitar a autorização para venda e utilizar os recursos financeiros para a compra de outros equipamentos para o órgão. Segue anexo Resolução CMDCA nº 08/2017 a qual aprova tal solicitação. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CT questionando sobre a concordância com o leilão do veículo. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 73/2017 do CT de São Pedro do Iguaçu, informando que estão de acordo com o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 032/11. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o pedido de realização de leilão. Após a realização do leilão o município deverá encaminhar plano de aplicação do recurso para aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta da SMAS, do CMDCA e do CT, até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, reiterando o solicitado nos Ofícios CEDCA/PR nº 674, 675 e 704/2017, com prazo de resposta em 15 dias, impreterivelmente. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** **16. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra Rica/SMAS:** Protocolado nº 10.697.914-6 – Referente ao convênio nº 134/11 – Município de Terra Rica – A SMAS encaminha documento relatando que o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio acima citado, encontra-se sem utilização, dentro do pátio municipal, onde por relatos e visivelmente pode-se notar (fotos anexo), que algumas peças foram retiradas, as rodas trocadas, os pneus sem condição de uso e o cabeçote quebrado. Também que a nova gestão já solicitou orçamento e está aguardando licitação para o conserto do mesmo, sendo que este processo tem um prazo de aproximadamente 06 meses. E que no momento o CT está usando um veículo, adquirido com recursos do FIA em 2009, em péssimo estado, pois os pneus estão estourados, sem amortecedores, sem estepe e o IPVA atrasado, mas já foram tomadas as providências para legalizá-lo. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CT e CMDCA, solicitando que o município providencie os consertos e a regularização dos veículos, objetivando o adequado atendimento às crianças e adolescentes e também a segurança dos Conselheiros. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo email da Secretária Municipal de Assistência Social de Terra Rica,

informando que um dos veículos continua no município de Paranavaí, para ser consertado e o outro está no pátio do almoxarifado, faltando apenas efetuar a troca dos pneus. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CT, com cópia ao CMDCA e ao MP local, solicitando informações sobre o estado dos veículos, com fotos, e como as ações do CT estão sendo executadas. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 019/2017 do CMDCA, informando que os veículos pertencentes ao CT encontram-se nas seguintes situações: UNO– Placa ARG 4613 – FIA/2009 – Ativo; UNO – Placa AUZ 9604 – Convênio 134/11- Inutilizado não compensando o conserto. Sendo assim solicitam autorização para ser realizado o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 134/11 e com o recurso adquirido mais contrapartida do município, será comprado outro veículo para uso do CT. E Ofício nº 087/2017 do CT, informando que o veículo adquirido através do convênio 134/11, desde o segundo trimestre de 2016 foi para o conserto e até o momento não retornou. Sendo assim estão utilizando o UNO– Placa ARG 4613 – FIA/2009, para suas atividades. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a autorização para leilão do veículo adquirido através do convênio nº 134/2011. Após o leilão, o município deverá encaminhar ao CEDCA o valor arrecado com a proposta para aquisição de um novo veículo, para aprovação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, reiterando o solicitado nos Ofícios CEDCA/PR nº 794 e 795/2017, com prazo de resposta em 15 dias, impreterivelmente. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 17. Interessado: **Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA de São Pedro do Ivaí:** Protocolado sob nº 11.688.625-1- Referente ao convênio nº 319/02 – Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí. A Secretaria Municipal de Assistência Social e o CMDCA de São Pedro do Ivaí encaminham os ofícios nº 06 e 10/12, solicitando autorização para a venda do veículo VW/Gol Special/2000/2001, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 319/02, de uso do CT, pelo fato que esse não está em condições de uso. Com o recurso da venda do veículo, tem como objetivo a aquisição de outro mais novo, que será utilizado pelo CREAS, o qual desenvolve projetos e ações com crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social. Também que a complementação que se faz necessária a esta compra, será efetivada com recursos próprios do município. Segue em anexo Ata da Reunião Extraordinária do CMDCA de São Pedro do Ivaí, o qual autoriza a venda do veículo. Parecer do ER de Ivaiporã: Favorável pelo fato de terem conhecimento da realidade do município em questão e das atividades que são desenvolvidas pela Equipe do CREAS. **Parecer Câmara do FIA: O município deverá apresentar três avaliações da venda do veículo e três orçamentos para compra do novo veículo. Encaminhar ofício ao CT de São Pedro do Ivaí, solicitando a demanda local, se um veículo é suficiente para o atendimento e se há outras necessidades do CT quanto a aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes. Parecer CEDCA: aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise contendo ofício nº 00025/2013, do Conselho Tutelar de São Pedro do Ivaí, em resposta a solicitação do CEDCA, informando que em relação á demanda desse município um carro não é suficiente para fazer os atendimentos, e com a relação as necessidades, precisam de um aparelho de fax porque usam o da Prefeitura, e de mais 02 computadores para que todos os membros possam alimentar o SIPIA WEB e registrar todos os fatos de crianças e adolescentes. Quanto a Prefeitura reiteramos o ofício em 30/07/13 e não recebemos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: O município poderá realizar a venda do veículo, e o**

recurso deverá ser destinado para aquisição de outro veículo para o CT, e não para o CREAS como solicitado, tendo em vista a informação contida no Ofício nº 025/2013 do CT. Caso a aquisição do veículo não seja possível, poderá ainda, com o valor da venda, adquirir os equipamentos mencionados no referido ofício. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. Retorna para análise em virtude de terem sido encaminhados os Ofícios conforme seguem: Ofício nº 287/2012 em 26/10/12 para Presidência do CT de São Pedro do Ivaí, reiterado por meio do ofício nº 438/2013 em 30/07/13, cuja resposta recebemos em 03/09/13; Ofício nº 270/2012 em 25/10/12 para a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Ivaí, reiterado por meio do ofício 439/13 em 30/07/13; Ofício 595/2013 em 30/09/13 para a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Ivaí; Ofício nº 596/2013 em 30/09/13 para a Presidência do CMDCA de São Pedro do Ivaí; Ofício nº 080/2014 em 19/03/14 reiterando para a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Ivaí dando prazo de 30 dias para resposta; Ofício nº 081/2014 em 13/03/14 reiterando para Presidência do CMDCA de São Pedro do Ivaí dando prazo de 30 dias para resposta. E com exceção do ofício 287/12 reiterado pelo 438/2013, os outros não obtivemos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município de São Pedro do Ivaí, ao CMDCA, e ao CT, reiterando a solicitação contida nos ofícios nº 80 e 81/2014, respectivamente, no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento do mesmo, impreterivelmente, sob pena da devolução total dos recursos devidamente corrigidos, e encaminhamento do processo ao TCEPR e ao MP local. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 030/2014 da SMAS, informando que tendo em vista que o CT com aval do Poder Executivo, pretende vender o referido veículo, esta secretaria encaminha os documentos a seguir: 03 Avaliações do veículo que se pretende vender; 03 Orçamentos para aquisição de um novo veículo; E, em razão do valor arrecado com a venda do veículo ser extremamente incompatível para aquisição de um novo, este será utilizado para a compra de máquina copiadora, aparelho de fax e computador, conforme solicitado pelo CT por meio do Ofício nº025/13 (página23). **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações quanto ao valor arrecadado com a alienação e o orçamento dos equipamentos que serão adquiridos, para aprovação deste Conselho. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna contendo o Ofício nº 017/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando entre outros, que estão aguardando autorização do município para venda do veículo, tendo em vista que o mesmo se encontra impossibilitado de uso. **Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o Município para que no prazo de 90 dias, nomeie a comissão para declarar o bem inservível, bem como marque a data para o leilão do mesmo. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício GAB/PM Nº 198/2016 do município de São Pedro do Ivaí, onde requerem a dilação do prazo estabelecido, por mais 90 dias, tendo em vista que já existe um processo de leilão em trâmite, podendo ser incluído o referido veículo, com base no princípio da Economia. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA o pedido solicitado no ofício nº 198/2016. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise, pelo fato de já ter transcorrido o prazo concedido pelo conselho e não acusamos recebimento da resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA, solicitando informações quanto ao leilão que deveria ter ocorrido no segundo semestre de 2016. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo Ofício GAB/PMNº101/2017 do

município de São Pedro do Ivaí, informando que o procedimento do leilão, deve ser iniciado pelo Departamento de Compras, para a contratação de empresa que realiza. Também que o município abriu licitação, para a contratação de empresa para a realização de venda através de leilão de bens inservíveis, o qual em virtude de impugnação do edital e mandado de segurança encontra-se suspenso. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente.** Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, reiterando o solicitado, com prazo de resposta em 15 dias, impreterivelmente. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 18. Interessado: CMDCA de Santa Izabel do Oeste:** Protocolado sob nº 10.697.734-8 – Referente ao convênio nº 128/11 - Município de Santa Izabel do Oeste – O CMDCA de Santa Izabel do Oeste encaminha o Ofício nº 12/2017, solicitando autorização para realizar o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº128/11, de uso do CT, em virtude de haver se tornado antieconômico e inservível para o município e oneroso aos cofres público a sua permanência. Após realizado o leilão, o município de Santa Izabel do Oeste, compromete-se em imediatamente adquirir um novo veículo para o CT, dando condições adequadas de atendimento aos assuntos relacionados à criança e ao adolescente. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o pedido de realização de leilão. Após a realização do leilão o município deverá encaminhar plano de aplicação do recurso para aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, reiterando o solicitado no Ofício CEDCA/PR nº 672/2017, com prazo de resposta em 15 dias, impreterivelmente. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 19. Interessado: APAE de Paranacity:** Protocolado sob nº 11.852.040-8 – Referente ao convênio 146/2014 – APAE de Paranacity – A APAE de Paranacity encaminha o Ofício nº 15/2017, informando entre outros que em 18/01/2017 foram contemplados com o Termo de Fomento nº 013/2016, por intermédio da SEDS, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, no qual esta previsto a aquisição de um novo veículo. Sendo assim solicitam a autorização para venda do veículo FIAT ADVENTURE, pelo fato de ser inviável ficar com 02 automóveis, bem como a manutenção do FIAT que é muito cara pelo seu tempo de uso. Também parte desta venda, seria destinada para complementar o valor do veículo novo, cuja verba não atinge o total do mesmo e o restante seria utilizado para manutenção da instituição (compra de material esportivo, jogos e testes de avaliação). **Parecer do ER de Paranaíba:** Relatam que como são recursos diferentes, não emitiram parecer e encaminham ao CEDCA, para análise e conclusão. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA - Encaminhar para a ATJ, para análise do pedido, mediante o termo firmado entre as partes pelo presente convênio 146/2014. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise contendo a Informação Técnica Jurídica nº 218/2017. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício a entidade solicitando a complementação das informações conforme a Informação Técnica Jurídica nº 218/2017. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício à OSC, com cópia ao MP local, reiterando o solicitado no Ofício CEDCA/PR nº 338/2017, com prazo de resposta em 15 dias, impreterivelmente. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 20. Interessado: Sociedade Civil – APC:** Discussão sobre a Planilha dos Saldos Estornados. **Parecer da Câmara do FIA: Apresentação do TJ da proposta do projeto, a câmara**

discutirá na próxima reunião a planilha de saldo. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. A discussão da planilha será na reunião de agosto/2018.** 15.212.078-8 - Retorna para discussão conforme deliberado pelo CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: PARA PLENÁRIA. Parecer do CEDCA: A pauta fica prorrogada para plenária de outubro.** 21. Interessado: **CPCA/SEDS:** Considerando o retorno da PGE, quanto a descentralização orçamentária, encaminha-se para ciência, sugerindo o retorno da tramitação com a formalização através de MCO, dos protocolados a seguir: 21. 1 - Protocolado sob nº 13.120.964-9 – Projeto "Reprodução de Campanha Preventiva para o SICRIDE", (impressão de material voltado à prevenção de violência contra crianças e adolescentes) - SESP . **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a tramitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 21.2 – Protocolado sob nº 14.222.998-6 – Projeto "Agentes de Leitura do Paraná" – SEEC: **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a tramitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 21. 3 Protocolado sob nº 13.806.078-0 – Projeto "Dançando para o Futuro" – SEEC: **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a tramitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 21. 4 – Protocolado sob nº 11.696.595-0 – Projeto "Formação para Mulheres Mães do Sistema Penitenciário" – SESP: **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a tramitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 22. Interessado: **Secretaria Municipal de Assistência Social de Cianorte:** Protocolado sob nº 11.156.396-9 – Referente ao Convênio 279/13 - Programa Crescer em Família – Município de Cianorte – A SMAS de Cianorte encaminha o Ofício 078/2018/SMAS, informando que no sentido de aprimorar o serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa Lar, optou-se pela compra dos serviços através de Termo de Colaboração. Também que a entidade Aldeias Infantis SOS Brasil, foi credenciada para prestar o serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar. Sendo assim, solicitam a aprovação do CEDCA, para que possam ceder os bens adquiridos através do convênio nº 279/13 - Programa Crescer em Família, para OSC que realizem atividades voltadas ou vinculadas a serviços de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar. Anexo planilha com os bens e cópia da ATA nº 10/2018 do CMDCA, a qual contém entre outros a aprovação da cessão dos móveis para a entidade Aldeias Infantis SOS Brasil. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar protocolo para CPSE para parecer quanto ao reordenamento no município. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise contendo a Informação Técnica nº 208/2018 – CPSE. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. APROVADA a Informação Técnica nº 208/2018 – CPSE. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA, solicitando a atualização do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos, acompanhado da justificativa que motivou a terceirização do serviço, ambos devidamente aprovados pelo CMAS e CMDCA, no prazo de 30 dias. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o solicitado. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar a CPSE para ciência e verificação da manutenção da necessidade de redirecionamento dos bens anteriormente solicitados. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise contendo a Informação Técnica nº 394/2018 – CPSE. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o redirecionamento dos bens para Aldeias Infantis SOS Brasil. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 23. Interessado: **SMAS de Boa Esperança:** Protocolado sob nº 14.562.434-7 – Referente a Deliberação nº 062/2016 – Município de Boa Esperança – A SMAS em epígrafe, encaminha o Ofício nº 018/2018 – SMAS, solicitando prorrogação de utilização do recurso, oriundo da Deliberação nº 062/16. Informam que houve atraso nas licitações e demais trâmites administrativos. E sugerem um prazo de mais 06 meses, para concluir todas as atividades propostas no Plano de Ação, uma vez que, o recurso vem de encontro com as reais

necessidades da população infanto-juvenil. Em anexo a Informação Técnica nº 140/2018/CPSB/SEDS. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. A Câmara sugere que seja alterado o art. 26 da Deliberação nº 062/2016 da seguinte forma: "Os recursos deverão ser executados em 24 meses, após o recebimento, o saldo não executado deverá ser restituído ao FIA/PR e destinados para mesma linha de ação". Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 24. Interessado: SPGD/SEDS:** Protocolado sob nº 14.974.396-0 - Referente ao Edital 002/2017 – Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Piraquara – ACRICA – A SPGD encaminha para deliberar sobre a desabilitação da OSC e arquivamento do presente, considerando o descumprimento do edital e da LEI 13.019/2014, conforme descrito nas folhas 459 a 461, bem como possuir Certidão Positiva de Pendência – TCE/PR. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 25. Interessado: CPCA/SEDS:** Protocolado sob nº – Referente a Deliberação nº 109/2017 – Município de Goioerê – A SMAS de Goioerê encaminha o Ofício nº 060/2018 solicitando prorrogação de prazo para adesão a Deliberação nº 109/2017. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Para a Del. 109/2017 a Câmara sugere a prorrogação de prazo da Del. 50/2018, para apresentação da documentação até 31/10/2018, improrrogável. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 26. Interessado: CPCA/SEDS:** Protocolado sob nº 15.081.251-8 – Referente ao Termo de Coperação Técnico- Financeira nº 004/218 – Projeto "Editorial do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Monitoramento e Avaliação 2016" – Secretaria de Estado da Comunicação – SECS – A CPCA encaminha para ciência, tendo em vista que a execução do projeto foi concluída e considerando o Parágrafo Único da Cláusula Sétima do Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 004/2018. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. Plenária extraordinária aprovada para o mês de novembro com o tema Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal. 27. Interessado: CPCA/SEDS:** Panorama das Deliberações nº 107/2017 e nº 109/2017 (reabertura de prazo e habilitação de novo município). **Parecer da Câmara do FIA: Panorama da Deliberação nº 107/2017: 374 adesões; 20 não adesões; 05 pendentes (dos 05 pendentes, 03 solicitam novo prazo). Panorama da Deliberação nº 109/2017: das 11 adesões remanescentes, 09 aderiam, 01 não aderiu e 01 perdeu o prazo e solicita novo prazo. Os prazos das deliberações encerraram em 29/06/2018. Para a Del. 107/2017 a Câmara sugere a prorrogação de prazo para apresentação da documentação até 31/10/2018, improrrogável. Para a Del. 109/2017 a Câmara sugere a prorrogação de prazo da Del. 050/2018, e a chamada de um novo município (Pirai do Sul), em substituição àquele que não aderiu (Campina Grande do Sul) ranqueados na Del. 29/2018, com prazo para apresentação da documentação até 31/10/2018, improrrogável. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 28. Interessado: CPCA/SEDS:** Protocolado sob nº 15.318.703-7 – Referente a Deliberação nº 107/2017 – Município de Bela Vista da Caroba – Pedido de reconsideração – Solicitação de adesão a deliberação em epígrafe. A CPCA encaminha para conhecimento e providências cabíveis conforme segue: "Considerando o Ofício nº 127/2018 apresentado pelo Município de Bela Vista da Caroba (fl. 04), no qual este justifica a não adesão à Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR, por não ter conseguido reunir os documentos necessários dentro do prazo estabelecido, e tendo em vista que esta Coordenação não apresenta óbice quanto ao pedido realizado pelo Município, **sugiro** o encaminhamento do protocolado em epígrafe ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR para conhecimento e providências cabíveis." **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Para a Del. 107/2017 a Câmara sugere a prorrogação de prazo para apresentação da documentação até 31/10/2018, improrrogável. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 29. Interessado: CPCA/SEDS:** Protocolado sob nº 14.691.115-3 – Referente a Deliberação

nº 051/2016 – Município de Maringá – A CPCA encaminha para ciência e apreciação conforme segue: "Trata-se de Protocolado referente à solicitação de incentivo financeiro para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência do município supracitado, conforme Deliberação 051/2016, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR. O Município apresentou justificativa por meio do Ofício 047/2018 – CMDCA, de 25/06/18, fls. 223/224, informando que solicitou parecer do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça das Comunidades (CAOP) quanto ao ajuste da Lei Municipal que regulamenta o CMDCA de Maringá. Diante disso, esta coordenação, conforme Informação 194/2018 – CPCA/SEDS, fls. 194/196, aguarda regularização da composição do CMDCA para dar continuidade ao processo de adesão à Deliberação 051/2016 – CEDCA. Assim, sugerimos que seja encaminhado para ciência e apreciação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR, quanto a eventual desabilitação do município." **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Aguardar o retorno das providências do município. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 30. Interessado: GOFS/SEDS: 30.1 - Protocolado sob nº 15.127.697-0 – Referente a Minuta de Decreto visando a regulamentação dos procedimentos para remanejamento orçamentário de recursos do FIA, para o orçamento do Órgãos Estaduais da Administração Pública Direta e Indireta, buscando maior celeridade na disponibilidade dos recursos do Fundo para as Secretarias que executam a Política da Criança e do Adolescente. A GOFS/SEDS encaminha para análise e conhecimento da Informação nº 110/2018 – PGE/GAB/ATJ e o Parecer nº 23/2018-PGE, que tratam da análise do Remanejamento Orçamentário. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Arquite-se o processo. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 30.2 – Protocolado sob nº 15.117.598-8 - Referente a Minuta da Deliberação nº 014/2018 do CEDCA/PR visando a regulamentação dos procedimentos para remanejamento orçamentário de recursos do FIA, para o orçamento do Órgãos Estaduais da Administração Pública Direta e Indireta, buscando maior celeridade na disponibilidade dos recursos do Fundo para as Secretarias que executam a Política da Criança e do Adolescente. A GOFS/SEDS encaminha para análise e conhecimento do Parecer nº 23/2018-PGE, que trata da análise do Remanejamento Orçamentário. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Arquite-se o processo. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 31. Interessado: UTPFP/SEDS: Referente ao AFAI – Informe sobre Prestação de Contas conforme seguem: **31.1 – Protocolado sob nº 13.953.497-2 – Município de Andirá:** O município recebeu o repasse no valor de R\$ 60.000,00 no dia 28/06/2016. O formulário de prestação de contas **parcial**, relativa ao **segundo semestre de 2017**, a aprovação do CMDCA, os extratos de conta-corrente e aplicação financeira e parecer Técnico do Escritório Regional de Cornélio Procopio, foram encaminhados a esta Unidade Técnica em 02 de fevereiro de 2018. O município utilizou o recurso com produtos alimentícios e passagens rodoviárias. Ao observarmos a aquisição de passagens interestaduais, solicitamos justificativa ao município, que informou se tratar de uma passagem concedida a uma família que à época possuía adolescente internado na Fundação Casa no Estado de São Paulo, ambos moram em Andirá, o adolescente praticou o ato infracional em Andirá, porém foi apreendido em São Paulo, e hoje cumpre medida socioeducativa no Paraná. A análise financeira da prestação de contas parcial realizada pela gestão de fundo é de parecer regular com ressalva, em resumo financeiro, pode-se observar que o município utilizou R\$ 348,64. O município informa em relatório que realizou 15 atendimentos, porém, em análise ao sistema de acompanhamento das famílias no dia 09/05/2018, o referido município havia realizado inclusão de 02 famílias com marcação AFAI, tendo todas******

elas diagnóstico finalizado e plano de ação. Tendo em vista que a meta de atendimento é de 07 famílias, informamos que o município vem realizando as inclusões. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 31.2 – Protocolado sob nº 14.027.207-8 – Município de Assis Chateaubriand:** O município recebeu o repasse no valor de R\$ 156.000,00 no dia 28/06/2016. O formulário de prestação de contas **parcial**, relativa ao **primeiro semestre de 2017**, a aprovação do CMDCA, os extratos de conta-corrente e aplicação financeira e parecer Técnico do Escritório Regional de Toledo, foram encaminhados a esta Unidade Técnica em 21 de novembro de 2017. O município utilizou o recurso com manutenção e atualização do Sistema de Informações e Atendimentos Socioassistenciais e produtos alimentícios. Foi solicitado esclarecimento sobre a despesa com o Sistema de Informações e Atendimentos Socioassistencial – SIAS e em ofício nº 054/2018 a Secretária de Assistência Social e da Mulher, informou que este sistema foi “desenvolvido com o objetivo de qualificar o atendimento nas secretarias municipais de assistência social, através do qual equipamentos (órgão gestor, CRAS, CREAS, serviço de acolhimento) podem realizar um atendimento integrado.” e no que se refere ao AFAI pode “ser utilizado para qualificar o acompanhamento intersetorial dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e suas famílias”. O município utilizou R\$ 3.624,19 e informa em relatório que realizou 16 atendimentos no eixo II, 37 atendimentos no eixo III e 32 atendimentos no eixo V. Em consulta ao Sistema no dia 27/07/2018, o referido município havia realizado inclusão de 27 famílias com marcação AFAI, todas com diagnóstico finalizado e com plano de ação. Tendo em vista que a meta de atendimento é de 27 famílias, informamos que o município vem realizando os atendimentos com inclusão das famílias e seu devido acompanhamento conforme metodologia de acompanhamento familiar do Programa Família Paranaense. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 32. Interessado: UTPFP/SEDS:** Referente as Deliberações 092/17 e 026/18 – AFAI – Não adesão dos municípios conforme seguem: **32.1 Protocolado sob nº 15.188.145-9 – Município de Pontal do Paraná (subsequente):** O município justifica a não adesão ao AFAI (fls. 03) devido ao fato de que a equipe do CREAS está reduzida e trabalhando em local provisório, visto que estão aguardando a liberação da construção da nova sede. A justificativa inclui também o fato de que a equipe já faz o atendimento de famílias e adolescentes de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais. A desistência foi aprovada pelo CMDCA conforme a resolução nº 002/2018 (fl. 04). **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao MP local para conhecimento quanto a não adesão. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 32.2 - Protocolado sob nº 15.188.153-0 – Município de Guaratuba (subsequente):** O município justifica a não adesão ao AFAI (fls. 04) devido ao município possuir apenas 3 adolescentes internados em outros municípios e o CREAS já desenvolve um trabalho com os adolescentes em medida socioeducativa e seus familiares. **Parecer da Câmara do FIA:CIENTE. Encaminhar ofício ao MP local para conhecimento quanto a não adesão. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 32.3 – Protocolado sob nº 15.252.685-7 – Município de Grandes Rios (subsequente):** Por meio do Ofício nº 048/2018, o município justifica a não adesão ao AFAI (fls. 03) devido ao fato deste não atender às normativas vigentes e os critérios da deliberação. O município não dispõe de equipe técnica própria para desenvolver as ações do programa e não há previsão para regularização. A desistência foi aprovada pelo CMDCA conforme a resolução nº 03/2018 (fls. 05). **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao MP local para conhecimento quanto a não adesão. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 32.4 - Protocolado sob nº 15.253.310-1 – Município de São José dos Pinhais (subsequente):** Por meio

do Ofício nº 1249/2018, o município justifica a não adesão ao AFAI (fls. 03) devido ao fato de que as ações propostas pelas deliberações se sobrepõem às ações que as equipes do município já estão desenvolvendo, sendo que o aporte financeiro não é suficiente para rever a metodologia de trabalho já utilizada. As famílias dos adolescentes já estão sendo atendidas pelo PAEFI. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao MP local para conhecimento quanto a não adesão. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 32.5 – Protocolado sob nº 15.283.264-8 – Município de Primeiro de Maio (subsequente):** Por meio do Ofício nº 099/2018, o município justifica a não adesão ao AFAI (fls. 04) devido ao fato de que a demanda pelos serviços propostos pelo AFAI não é considerada expressiva e o município já realiza atendimentos por meio do Serviço de Proteção Social Especial. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao MP local para conhecimento quanto a não adesão. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 32.6 – Protocolado sob nº 15.283.305-9 – Município de Cerro Azul (subsequente):** A não adesão ao AFAI foi aprovada pelo CMDCA de Cerro Azul através da Resolução nº 003/2018 (fls. 04). Não encaminhando justificativa. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao MP local para conhecimento quanto a não adesão. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 32.7 - Protocolo nº 15.261.418-7 – Município de Wenceslau Braz (subsequente):** Por meio do Ofício nº 526/2017, o município justifica a não adesão ao AFAI (fls. 04) devido ao fato de que o mesmo não possui CREAS e/ou equipe específica para executar o referido projeto. A justificativa inclui também a insuficiência do recurso para suprir a necessidade de execução do projeto. Ademais, a equipe de proteção social especial já executa o atendimento aos adolescentes em medida socioeducativa e seus familiares. A desistência foi aprovada pelo CMDCA conforme a resolução nº 020/2017 (fls. 05). **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao MP local para conhecimento quanto a não adesão. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 32.8 – Protocolado sob nº 15.305.541-6 – Município de Engenheiro Beltrão (subsequente):** Por meio do Ofício nº 09/2018, o município informa a não adesão ao programa AFAI. A desistência foi aprovada pelo CMDCA conforme a resolução nº 04/2018 (fls. 04). **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao MP local para conhecimento quanto a não adesão. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 33. Interessado: CPSB/SEDS:** Protocolado sob nº 15.251.600-2 – Referente ao Centro da Juventude - Município de Castro - Solicitação para a desativação da piscina. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, informando que a piscina deverá ser reformada e colocada em funcionamento, com recursos próprios do município, observando os cuidados necessários com a limpeza e higienização para evitar danos à saúde. Caso o município opte por desativar a piscina, deverá restituir os recursos referentes a mesma, devidamente corrigidos, ao FIA Estadual. O município deverá manifestar sua decisão ao CEDCA, no prazo de 60 dias. A Câmara sugere que para os demais municípios que apresentem casos similares, seja oficiada a mesma resposta. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 34. Interessado: CMDCA de Cascavel:** Protocolado sob nº 8.263.175-5 - Referente ao convênio 671/04 – Programa de Voluntariado Paranaense – PROVOPAR - O CMDCA de Cascavel através do ofício nº 713/2012, encaminha a Resolução nº 080, de 07 de dezembro de 2012, a qual delibera o encaminhamento da documentação ao CEDCA, para aprovação quanto a destinação do veículo Corsa, Placa ANB 8568, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 671/04, destinado ao PROVOPAR, para que possam efetuar a venda deste, através de leilão e o valor arrecado, seja destinado ao FIA municipal. Parecer do ER Cascavel: Favorável, desde que

a entidade faça a comprovação ao CEDCA do saldo da conta a qual o recurso ficará aplicado e que este seja utilizado exclusivamente para ações/atividades em favor de crianças e adolescentes do município.

Parecer da Câmara do FIA: Diligência. Encaminhar ofício ao município para que apresente projeto de plano de aplicação para utilização dos recursos. Parecer do CEDCA: Aprovado Retorna contendo os Ofícios nº 332/2013 do CMDCA de Cascavel e 761/2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais informam que o leilão do referido veículo, está previsto para o mês de fevereiro de 2014, e que somente após a realização deste, com o conhecimento do valor arrecado, é que será possível fazer o Projeto e Plano de Aplicação para utilização do recurso. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: CIENTE.** Retorna para análise contendo ofício nº 314/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando que os trâmites burocráticos para publicação do leilão estão sendo finalizados, e que a previsão para abertura do certame será dia 15/06/14. Também que o veículo citado será leiloadado em lote separado, para que seja possível a mensuração correta da venda, de maneira com que este recurso seja aplicado novamente em programas e projetos na área da criança e adolescente do município. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** Retorna para análise em virtude de que não recebemos nenhuma informação acerca do leilão até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA de Cascavel e ao município solicitando informações sobre o leilão previsto para 15/06/14, se houve adesão, se o carro foi leiloadado e onde serão aplicados os recursos, conforme já solicitado por este Conselho, com prazo de 20 dias úteis após o recebimento do ofício. Caso não haja manifestação do município, solicitar a devolução do recurso, devidamente corrigido, e o envio da documentação completa ao TCEPR e ao MP local. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 1189/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel informando que o veículo em questão não foi leiloadado. Também que o processo licitatório na modalidade leilão é realizado pela Secretaria Municipal de Administração, que no momento não tem data prevista para realização. E que o veículo encontra-se em área pertencente ao município, e assim que receberem a data do próximo leilão, o veículo será inserido e o CEDCA informado de todos os trâmites. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Solicitar ao ER de Cascavel que verifique a condição do veículo. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Relatório Técnico do ER de Cascavel, relatando que em visita recente ao local em que se encontra o veículo, percebeu-se que realmente as condições gerais de uso estão limitadas. Também que segundo o Diretor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel, o município realizou leilão de veículos em 2014, porém não foi possível a inclusão do mesmo. E que irão realizar novo leilão até a metade do ano de 2015, sendo que desta vez este será incluído. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** Retorna para análise uma vez que não tivemos informações sobre o respectivo leilão até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA de Cascavel solicitando informações quanto ao leilão. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo Ofício 076/2016 – GAB, município de Cascavel, informando que conforme contato com a Secretaria Municipal de Administração, está previsto novo leilão para o 2º semestre de 2016, onde o veículo será inserido, e o CEDCA informado de todos os trâmites. Também que o veículo em epígrafe seja colocado em lote específico, haja visto ter sido adquirido com recursos do FIA. Também Ofício nº 167/2016 do CMDCA contendo a resposta solicitada. E anexo documentos que tratam deste assunto. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise, uma vez que já transcorreu o prazo informado pelo município de Cascavel, para

execução do leilão e o CEDCA não recebeu nenhuma informação sobre tal. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA, solicitando informações sobre o leilão que deveria ter ocorrido no 2º semestre de 2016. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 071/2017 do CMDCA, informando que em relação aos veículos adquiridos com recursos do FIA Estadual e destinados ao CAOM e PROVOPAR, já foi leiloado e vendido o veículo Corsa (PROVOPAR), cujo valor de R\$ 5.925,01 está depositado em Conta Corrente Específica e o veículo KOMBI foi a leilão, não teve lances e continua aguardando novo processo, conforme informação através do Ofício nº 178/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, cópia anexa ao protocolado. Também que aguardam deliberação e orientação do CEDCA, quanto a aplicação do recurso disponível em conta corrente. E Ofício Gabinete nº 313/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando que o município realizou abertura de conta corrente, em nome do FIA, para efetivação do depósito, referente ao corsa adquirido através do convênio nº 671/04, que foi leiloado. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE do leilão. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA, solicitando o envio de plano de aplicação no valor total arrecadado, com proposta de execução em ações voltadas a garantia de direitos das crianças e adolescentes, devidamente aprovado pelo CMDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 091/2017, informando que o CMDCA de Cascavel solicitou a Secretaria Municipal de Assistência Social, para que elaborasse Plano para a confecção de material de divulgação do CMDCA e CT. Esta informou que a Lei de Responsabilidade Fiscal, veda a aplicação da receita derivada de alienação de um bem e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesas correntes e sugere a aplicação dos recursos na aquisição de equipamentos. Sendo assim, sugerem se possível, para que seja aplicado o recurso na aquisição de equipamentos para o NUCRIA, por se tratar de uma estrutura estadual que executa o atendimento às crianças e adolescentes. Anexo Ofício nº 982/17 da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar protocolado para o GOFs/SEDS para análise de deliberação específica para aquisição de equipamentos para o Nucria de Cascavel. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo a Informação do GOFs, o qual informa que em reunião extraordinária do CEDCA, na data de 20/02/18, foram deliberadas as destinações dos saldo das deliberações existente e, o saldo das Deliberações nº 36/11 e 52/12 – as quais previam aquisição de equipamentos para Maringá e Cascavel, no valor de R\$ 90.800,26, foram estornados e os saldos retornaram ao FIA Geral Livre. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA, informando que não é possível aplicar o recurso para aquisição de equipamentos para o NUCRIA, por se tratar de estrutura estadual. Solicitar o envio de plano de aplicação no valor total arrecadado, com proposta de execução em ações locais voltadas a garantia de direitos das crianças e adolescentes, devidamente aprovado pelo CMDCA ou a devolução dos recursos ao FIA, devidamente corrigido, no prazo de 15 dias improrrogavelmente, após o recebimento do ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. INCLUSÃO PAUTA DE JUNHO: Interessado: CMDCA Cascavel:** Como o ofício chegou em 13/06/2018, sem protocolo, e foi incluído na pauta sem nenhuma informação complementar, a Câmara do FIA localizará o ofício que originou a demanda, junto ao CEDCA, para deliberação da solicitação na plenária, haja vista a extensão da pauta e o adiantado da hora. **Parecer da Câmara do FIA: PARA PLENÁRIA. Parecer do CEDCA: Aprovado a dilação de prazo.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 145/2018 do CMDCA de Cascavel, informando que aprovou o Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pelo CAPS AD, para utilização do recurso decorrente da venda através de leilão, do

veículo em epígrafe. Seguem anexa a documentação: 1 – Plano de Trabalho e Aplicação no valor de R\$ 6.000,00; 2 - Resolução do CMDCA nº 032/2018 e 3 Certificado de Registro e Declaração do CMDCA do CAPS AD.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, com abstenção do voto da Conselheira da Sociedade Civil Débora Costa. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 35. Interessado: CMDCA de Rio Bonito do Iguaçu:

Protocolos nº 4.187.231-4 e nº 11.371105-1 – Referente ao convênio nº 268/99 – Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – O CMDCA encaminha ofício nº 004/2012, solicitando autorização para a realização de leilão do veículo VW Gol/02/03, de uso do CT, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 268/99, e o recurso obtido será revertido em equipamentos e mobiliários para o Conselho Tutelar conforme seguem: - 05 cadeiras executivas, estofadas preferencialmente com rodas; - 03 bancos de espera com 03 assentos cada, preferencialmente com estofados; - 01 geladeira com freezer; - 01 aparelho de fax; - 01 impressora multifuncional ou máquina xerocadora e instalação de insulfilm de visibilidade permitida por lei, Resolução 254 de 26/10/07 do CONTRAN. Segue em anexo ATA do CMDCA a qual aprova tal solicitação, Projeto do Conselho Tutelar de Rio Bonito do Iguaçu, cujo o objeto é aquisição de equipamentos e mobiliários para a sede do CT e aquisição de acessório veicular, tipo insulfilm para o veículo de posse deste. Parecer do ER de Laranjeiras do Sul: Favorável.

Parecer Câmara do FIA: APROVADO, CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DE PLANO DE APLICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS, ACOMPANHADO DE 03 PESQUISAS DE PREÇO. Parecer CEDCA:

Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise uma vez que foram encaminhados os ofícios a seguir para a presidência do CMDCA e não obtivemos resposta até a presente data. Ofício nº 453/2012 – datado de 18/12/12; Ofício nº 446/2013 – datado de 30/07/13; Ofício nº 068/2014 – datado de 12/03/14. **Parecer da Câmara do FIA:**

EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CDMCA e ao município solicitando informações sobre o leilão e a proposta de aquisição dos equipamentos, com prazo de 20 dias úteis após o recebimento do ofício. Caso não haja manifestação do município, solicitar a devolução do recurso, devidamente corrigido, e o envio da documentação completa ao TCEPR e ao MP local. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 200/2014 da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, informando que foi realizado o leilão do referido veículo, o qual foi arrematado pelo valor de R\$ 4.900,00. E que o município está efetuando um outro leilão e assim que concluírem, irão fazer as aquisições necessárias e desejadas, em especial para atender o solicitado pelo CMDCA do município. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.**

Encaminhar ofício ao município solicitando que sejam adquiridos os itens solicitados pelo CT, independente do resultado do outro leilão. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo a Informação Técnica do Er de Laranjeiras do Sul, onde relata entre outros que está na conta da Prefeitura o valor de R\$ 4.900,00, não corrigido, proveniente do leilão do veículo em epígrafe. Também que a situação seria apresentada em reunião do CMDCA, tendo em vista o período do processo e para verificar a necessidade de ajustes, haja vista que o CT havia pedido outros itens, diferentes do que estava proposto para a utilização do recurso. Segue anexo a Ata nº 03/2016 do CMDCA. Segue também Ofício nº 053/2016 do Município de Rio Bonito do Iguaçu, informando que estão em fase de licitação, para aquisição dos equipamentos solicitados pelo Conselho Tutelar (Ofício nº 023/2016 anexo) e que em 40 dias devem estar aptos para adquiri-los. Também que o valor dos equipamentos, serão no montante do leilão do veículo, objeto do convênio nº 268/99, arrematado por R\$ 4.900,00 e se houver necessidade de complementação, o município o fará, visando atender aos objetivos do CT, da melhor maneira possível. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Solicitar que o Município informe**

quando da aquisição dos itens, solicitando ainda o acompanhamento do Escritório Regional com base no

prazo proposto pelo Município. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 082/16 - GMP informando que já está homologado a Licitação na Modalidade Pregão Presencial e foi emitida a requisição de compra do fornecedor vencedor da mesma, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente para o conselho tutelar, conforme documentos anexos (protocolo nº 4.187.231-4). **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao ER, solicitando que após a compra dos equipamentos seja enviado ao CEDCA, relação das notas fiscais e fotos dos equipamentos adquiridos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo a Informação Técnica do ER de Laranjeiras do Sul, relatando que em 27/10/16 foi realizada visita no Conselho Tutelar e constatou-se a aquisição de todos os equipamentos solicitados por este, cuja relação e respectivas notas fiscais, bem como fotos, encontram-se anexadas no protocolado. Esclarecem também que alguns dos equipamentos ainda estão plastificados e encaixotados (ar condicionado, armário escritório, pia, balcão e fogão) porque segundo informações dos conselheiros, é possível que haja mudança de endereço do órgão no próximo ano. Desta forma acreditam ser melhor manter os equipamentos conservados em suas embalagens, para retirarem e organizarem no novo espaço de trabalho. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Ciente do pregão para aquisição dos equipamentos. Encaminhar ofício ao município e CMDCA, com cópia ao ER, solicitando que a utilização do saldo do recurso, no valor R\$ 855,00, após a compra dos equipamentos conforme NF nº 3.514, anexa, seja enviado ao CEDCA, para encerramento do processo. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise uma vez que não acusamos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando o solicitado, com prazo de resposta de 10 dias úteis, após o recebimento. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise, tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando o solicitado, com prazo de resposta de 10 dias úteis, após o recebimento. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 28/2018 – DC, do município de Rio Bonito do Iguçu, informando que com o valor de R\$ 855,00, foi adquirido uma impressora na data de 05/12/2017, conforme empenho, nota fiscal, comprovante de pagamento e 03 orçamentos, cuja as cópias encontram-se anexadas no protocolado em epígrafe. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Arquite-se o protocolo. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

36. Interessado: MP/PR – Promotoria de Justiça – Vara Única da Comarca de Palmital: Protocolado sob nº 11.222.281-2 – Referente ao Convênio nº 349/2013 – Programa Crescer em Família – Município de Palmital – A Promotoria de Justiça – Vara Única da Comarca de Palmital encaminha o Ofício nº 488/2018 PJPAL, requisitando no prazo de 15 dias, informações sobre o cumprimento do objeto do Termo de Convênio acima citado, para a execução do Programa Crescer em Família. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar a SEDS/Central de Convênios para levantamento da informação e resposta ao MP/PR– Promotoria de Justiça – Vara Única da Comarca de Palmital. Retornar na próxima reunião do CEDCA para ciência. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o solicitado. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar protocolo para o Setor de Prestação de Contas para que anexe o Relatório de Cumprimento do Objeto, quando inserido pelo ER, tendo em vista o prazo de vigência do convênio. Observar o prazo para envio ao MP até 27/09/2018. Após retornar à Câmara do Fia para conhecimento. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

37. Interessado: CMDCA de Jaboti: Protocolado sob nº 14.695.227-5 – Referente a Deliberação nº 054/2016/CEDCA/PR - Município de Jaboti

- Alteração do Plano de Ação do Programa Liberdade Cidadã. A CPSE encaminha para ciência e procedimentos necessários conforme segue: “Considerando o envio pelo Município de Jaboti, da alteração do Plano de Ação da Deliberação nº 054/2016 – Programa Liberdade Cidadã, (fls. 130 a 133), no item IV previsão de execução da despesa, com alteração nos valores de custeio para R\$ 37.545,76 e investimento para R\$ 5.000,00. O município justifica que ocorreu erro de digitação. Consta na Resolução nº 007/2018 do CMDCA (fl. 185) a aprovação dessa alteração. Diante disso, sugerimos encaminhamento ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CEDCA para ciência e procedimentos necessários.” **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente.**

38. Interessado: APAE de Araruna: Protocolado sob nº 11.370.729-1 – Referente ao Convênio nº 239/2014 – APAE de Araruna – AAAPAE encaminha o Ofício nº 94/2018, solicitando autorização para realizar a doação de 10 computadores, adquiridos com recursos do FIA, por meio do convênio acima citado. Informam que em 2018, foram beneficiados com o valor de 50.000,00, para a compra de novos computadores. E, uma vez que os computadores encontram-se em bom estado de uso, gostariam de fazer a doação para o Órgão Gestor do município, pelo fato que eles atendem crianças e adolescentes e continuarão a fazer um bom uso dos mesmos, estando ainda de acordo ao objetivo pactuado. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício à OSC informando que a mesma deverá cumprir o contido no Parágrafo Único da Cláusula Sexta do Termo de Convênio nº 239/2014, redirecionando os bens para uma entidade congênere, após a aprovação do CMDCA e do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

39. Interessado: CPSE/SEDS: Municípios da deliberação nº 055/2016 CEDCA/PR que não cumpriram prazo para ajustes: **Protocolado sob nº 14.699.181-5 – Jataizinho** – Não apresentou: CNPJ do Fundo, inscrição do serviço atualizada, ata do CMDCA que aprova o plano de ação, declaração do funcionamento do CT e ações de acolhimento no PD. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação do município. 1- Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, informando sobre a desabilitação, e solicitando que o mesmo observe a IN nº 36/2009 do TCEPR, quanto a inscrição no CNPJ, tendo em vista que o acesso aos repasses de transferência obrigatória exigem CNPJ próprio do Fundo. Ressaltamos ainda, a importância desses recursos para o atendimento a prioridade absoluta da criança e do adolescente. 2- Encaminhar para Câmara de Políticas Públicas para conhecimento e providências necessárias, tendo em vista as demais pendências identificadas. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise contendo o Relato da Câmara de Políticas Públicas:** "Protocolado sob nº 14.699.181-5 – Deliberação nº 55/2016 - Município Jataizinho. Foi deliberado em sessão plenária ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, realizada no dia 23 de fevereiro, referente a Deliberação nº55/2016 (Programa Crescer em família) do Município de Jataizinho, a desabilitação do mesmo por não ter apresentado a documentação necessária, dentro do prazo concedido para ajustes. O município não apresentou: CNPJ do Fundo, inscrição do serviço atualizada, ata do CMDCA aprovando plano de ação, declaração de funcionamento do Conselho Tutelar e ações de acolhimento no Plano Decenal. O CEDCA-PR informou por meio dos ofícios nº37, nº38 e nº39 respectivamente, o município, o CMDCA e o Ministério Público sobre a desabilitação. Encaminha-se o protocolado nº 14.699.181-5, para a Câmara de Políticas Públicas para conhecimento e providências necessárias. **Parecer da Câmara:** Ciente. Acatamos os encaminhamentos da Câmara do FIA, avaliamos não haver mais medidas a serem adotadas, visto que o município, Conselho e MP foram oficiados. Destacando que é importante

que nos encaminhamentos da Câmara do FIA contemple orientações para adequação do município. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara**” **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. A Câmara estará informando ao município, ao CMDCA e ao MP os motivos da desabilitação mas, não orientará os mesmos para adequações que não contemplem a competência da Câmara, como o Plano Decenal. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para ciência contendo o Ofício nº 1003/2018 – 2ª Promotoria de Justiça, do MP/PR – 2ª Promotoria da Comarca de Ibiporã, comunicando que o Procedimento Administrativo, no qual o CEDCA/PR figura como representante, foi arquivado. Também que foi concedido o prazo de 10 dias a partir do recebimento da comunicação, para interposição de recurso. O arquivamento se deu pelo fato que o CMDCA de Jataizinho, informou sobre a abertura de conta específica para o FIA, realização de cadastramento perante a Secretaria de Direitos Humanos, bem como sua inscrição junto a Receita Federal. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 40. Interessado: Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas – AAHC:** Protocolado sob nº 14.235.818-2 – Referente ao Projeto "Cirurgia Fetal do Hospital de Clínicas – Inovação via SUS no Sul do Brasil" – Del. 67/2016 – Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas – AAHC – A AAHC encaminha o Ofício nº 134/2018, relatando que como não foi possível executar o Projeto acima citado, conforme parecer da Procuradoria Consultiva do Estado e uma vez que a UFPR não reapresentou o projeto como titular, solicitam o redirecionamento do recurso reservado a este, para o Projeto "DEDICA – Defesa da Criança e do Adolescente 2019-2020", a fim de possibilitar sua continuidade de atendimento. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o remanejamento do recurso. Encaminhar ofício a OSC solicitando apresentação de novo plano de aplicação que será avaliado pela PRC em cumprimento a Lei nº 13019/2014. O protocolo nº 14.235.818-2 será arquivado. Parecer do CEDCA: Em diligência. Aguardar parecer da PRC quanto ao cumprimento da lei 13.019/14 com relação à inexigibilidade para posterior encaminhamento das ações previstas no parecer da câmara. INCLUSÕES DE PAUTA 41. Interessado: CPCA – DEL. 52/2016 – APRENDIZAGEM PROFISSIONAL:** Protocolado sob nº 15.122.833-0 – Não adesão do município de Toledo à Deliberação. O município encaminha ofício nº 282/2018 – SMAS, informando sobre a reconsideração do município quanto a não adesão à Deliberação, sendo aprovado no CMDCA a adesão a Del. 52/2016. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 42. Interessado: Quarto Centenário – Del. 107/2017 – Conselheiro Tutelar** Protocolado sob nº 15.325.742-6 – Dúvidas sobre a Deliberação. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar protocolo para CPCA para que oriente o município quanto à Del. 107/2017. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 43. Interessado: CPCA – DEL. 51/2016 – Enfrentamento à Violência:** Protocolado sob nº 14.692.969-9 – Não adesão do município de Sarandi à Deliberação. O município encaminha ofício nº 048/2018 – SMAS/PSB, informando sobre a desistência do recurso. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 44. Interessado: SEJU/DEASE:** Protocolado sob nº 15.339.623-0 – Projeto de Implementação do Procedimento de revista humanizada, que pretende locar "body scanners" para 12 Unidades dos Centros de Socioeducação e capacitar servidores para sua utilização. Valor R\$ 2.249.975,78. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar ao GOFs/SEDS que verifique os saldos disponíveis para análise da Câmara na reunião de Setembro/2018. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** • Deliberada a discussão da planilha dos saldos extornados: foi consenso transferir esse item para o próximo mês, uma vez que o plenário vazio tira a legitimidade da ação. A **Conselheira Alexandra** (Inst. Leonardo Murialdo) informou que as Conselheiras Maria Tereza e Ires não estarão na próxima plenária, assim transferir para Outubro. **Aprovado** - sem apresentação na plenária • Registrar que nos

relatos das Câmaras deverá sempre constar o conteúdo de cada Deliberação, quando aparecem. Lembrou a **Conselheira Alexandra** que deliberou-se **não** liberar recursos, quando houvesse mudança de objeto. As quantias deverão voltar para nova deliberação do Conselho. **Conselheira Débora**: Colocar em diligência, sem aprovação. Na sua manifestação, o **Conselheiro Leandro** colocou que em plenário, não se muda o parecer da Câmara (colocado em relatório). **Câmara de Garantia de Direitos** 2.1- Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes (pauta permanente). Parecer da Câmara: Parecer do CEDCA. 2.1.1 - Protocolado sob nº 15.328.128-9 Fale com o CEDCA questionamento referente à conduta de um psicólogo do Paraná. Resumo: Trata-se de uma “denúncia” encaminhada via e-mail ao CEDCA de uma conduta por profissional psicólogo, onde ele naturaliza a ação de beliscar crianças, ironizando a proibição deste ato por Conselhos. Parecer da Câmara: encaminhar (fl. 3) a denúncia para conhecimento do Conselho Regional de Psicologia (CRP) para análise e procedimentos que entenderem cabíveis. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 2.1.2- Protocolado sob nº 14.923.729-1 (retorno) Minuta Recomendação- Lei nº 13.431/2017 e Of. nº 127/2018 CMDCA Cascavel. Resumo: Após Ofício Circular 002/2018 – CEDCA/PR os CMDCA's emitiram respostas quanto a atual situação da implantação da lei 13.431/2017 nos municípios. Desta vez, o município de Cascavel se pronunciou quanto a implantação da lei em seu município. Parecer da Câmara: aprovação dos ajustes apresentados. Sugere-se encaminhar para aprovação na plenária do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 2.1.3- CPCA – Apresentação relatório Seminário e Congresso. Resumo: Trata-se de relatórios produzidos a respeito dos eventos realizados pela CPCA em 2018: o II Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes: fortalecendo as Comissões Regionais para o trabalho intersetorial e o Congresso Estadual de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes: expressões da violência na contemporaneidade. Parecer da Câmara: ciente. Incluir a avaliação da última mesa do Congresso e encaminhar aos demais Conselheiros os relatórios dos eventos. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Oficiar a CPCA/SEDS para que envie ao CEDCA a avaliação global dos eventos realizados para conhecimento dos conselheiros. 2.2 – Protocolado sob nº 15.233.303-0 (retorno) Renata Himovski Torres - mulheres que se encontram em monitoração eletrônica (tornozeleiras) e possuem filhos recém-nascidos. Resumo: A agente penitenciária Renata havia solicitado pauta no CEDCA para discutir o tema “mulheres que se encontram em monitoração eletrônica (tornozeleiras) e possuem filhos recém-nascidos”, pelo que o mesmo concedeu 20 minutos de apresentação no CEDCA de agosto. Atualmente no Paraná existem 7.085 tornozeleiras ativas, destas, 902 são mulheres. Há uma previsão para aumento no uso de tornozeleiras no Estado. No Paraná atualmente temos 5 crianças privadas de liberdade junto a mãe. Nestes casos, a Rede Marista trabalha junto à criança e a mãe no processo de maternagem. Quais políticas públicas poderiam ser articuladas em relação a esta problemática? Quando esta mãe sai da penitenciária com estas crianças, quais os fluxos existentes? Pensar em articulações com a SEED, com fluxos prioritários para inserir essas crianças no CMEI's. É possível uma reunião com a SEED? A fim de construir um fluxo para garantir o atendimento prioritário das crianças egressas do sistema penitenciário articular reunião extraordinária intersetorial com representação do CONSIJ, CAOPCAE, SEED, SESA, SEDS e CEAS no dia onze de setembro às 15:30. Parecer da Câmara: Oficiar os órgãos que irão compor esta reunião extraordinária no dia onze de setembro as 15:30 (CONSIJ, CAOPCAE, SEED, SESA, SEDS e CEAS). Parecer do CEDCA: Retomar as atividades da comissão 004/2018, juntamente com a aprovação do parecer da câmara. Substitui a representação governamental da SETI para a conselheira Marli. 2.3- Protocolado sob nº 14.954.339-2 (retorno) Of. nº 221/2018 CT município Coronel Domingos Soares -Denúncia violação de direitos. Resumo: Após decisão do

CEDCA em oficiar o Ministério Público, o Conselho Tutelar e a Polícia Civil, este Conselho recebe resposta do Conselho Tutelar referente ao Ofício 084/2018 – CEDCA/PR. O ofício 221/2018 encaminhado pelo Conselho Tutelar informa que, após análise e julgamento do MP comarca Palmas-PR e do Juiz da Vara da Infância e da Juventude, as vítimas agora estão morando com a família e que ficou definido que o acusado mudaria de endereço. Parecer da Câmara: Ciente. Sugere-se arquivamento do protocolado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 2.4- Protocolado sob nº 15.091.147-8 (retorno) – ATJ/SEDS Viabilidade legal para repasse de recurso em forma emergencial. Resumo: AATJ/SEDS, por meio de informação juntada ao protocolado (266/2018), renovou sua posição de que “o repasse financeiro às organizações de sociedade civil é regulamentado pela Lei Federal nº 13.019/2014 e deve ocorrer conforme as disposições legais”, isto é, os recursos são destinados aos municípios, estado ou região, não incluindo Organizações da Sociedade Civil. Parecer da Câmara: submeter o parecer à plenária para tomada de decisões em relação a este processo. Parecer do CEDCA: Arquiva-se a Informação E Retorna Para Conhecimento E Possíveis Encaminhamentos Da Câmara. 2.5- Protocolado nº 15.231.428-0 (retorno) Fale com o CEDCA – Informação nº 329/2018 SEED/DEE- Denúncia envolvendo aluno com autismo. Resumo: Após encaminhamento de Ofício 249/2018 – CEDCA-PR à SEED/DEE para que esta tome providências cabíveis quanto à contratação de tutor ao aluno V. L., o Departamento de Educação Especial se posiciona a favor da “cedência de um profissional de apoio com vistas à diminuição dos comportamentos não adaptativos no contexto escolar” ao aluno em questão. Parecer da Câmara: ciente da informação. Em que pese tenha sido destacado tutor para o aluno em questão, destacamos que a escola possui responsabilidade objetiva no que diz respeito a proteção dos seus alunos durante a sua permanência dentro do espaço escolar. Podendo contar com o auxílio de políticas públicas complementares para garantia dos direitos de cada criança. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 2.6 - Cópia - Of. nº 420/2018 CE/DAP - ALEP – Informação sobre estrutura NUCRIA Cascavel. Resumo: Trata-se de um encaminhamento de uma série de documentos a respeito da estrutura física, do quadro de funcionários e do processo de trabalho do NUCRIA Cascavel. Parecer da Câmara: solicitar a Secretaria Executiva do CEDCA que encaminhe o protocolo que trata do Ofício nº 091/2017 enviado ao CEDCA-PR em 30/03/2017 com o retorno das providências adotadas, uma vez que consta informação que o CEDCA não teria respondido o Ofício em questão. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 2.7- Protocolado sob nº 15.330.976-0 – ER Apucarana – Orientação quanto à formação e instauração de comissões. Resumo: Trata-se da composição da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do município de Arapongas. O Escritório Regional de Apucarana solicita parecer do CEDCA quanto ao Ofício 054/2018 CMDCA/Arapongas que o Escritório Regional recebeu do município quanto a instauração da Comissão Municipal. Parecer da Câmara: não há irregularidade da Comissão municipal de enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes estar vinculada ao CMDCA. Tal ato dá maior legitimidade a referida Comissão, uma vez que o CMDCA que delibera a política. Sugerimos que se ampliem as representações nesta mesma Comissão, inclusive com a participação de Organizações da Sociedade Civil, serviços públicos e representantes do sistema de justiça afetos a área da infância e juventude. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 2.8- Protocolado sob nº 15.331.656-2 - Of. nº 20/2018 CT de Curitiba - Programa Disque 100. Resumo: A Comissão de Fluxos e o Conselho Tutelar de Curitiba – solicita ao CEDCA pauta para discutir em quais situações o Conselho Tutelar é o responsável pelo recebimento de denúncias do Disque 100 e em quais situações elas devem ser encaminhadas para outras políticas do município. Contudo o pedido de pauta era para agosto. No Paraná o fluxo é de encaminhamento dessas denúncias ao MP e CREAS e então estes

reencaminham para os órgãos de referência, de acordo com a denúncia. Acontece que no ano de 2018 as denúncias, em Curitiba, estão indo direto ao Conselho Tutelar. Parecer da Câmara: Oficiar CONANDA e Ministério dos Direitos Humanos para esclarecimentos sobre o novo fluxo de encaminhamento das denúncias ao Estado do Paraná. Oficiar a SESP e o CONANDA solicitando esclarecimentos sobre os fluxos de encaminhamentos recebidos pelo Dique 100 e o 181. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Após o recebimento das respostas, avaliar a possibilidade de proposição de um novo fluxo. 2.9- Protocolado sob nº 15.161.896-0 (retorno) - Ofício Conselho Tutelar de Curitiba – Possível violação de direitos de crianças e adolescentes. Resumo: Em resposta ao Ofício nº 153/2018-CEDCA/PR o Conselho Tutelar de Curitiba – Regional Boa Vista afirma não ter observado situação alguma da violência em questão e nem ter recebido denúncias. Ainda não houve resposta do CONANDA quanto ao encaminhamento das respostas prestadas pela SMS e SESP. Parecer da Câmara: oficiar o CONANDA informando que não houve qualquer registro de violência contra criança e/ou adolescente em nove de abril de 2018 em frente do prédio da Polícia Federal, conforme informado pela SMS – Setor de Epidemiologia, nem pela SESP e nem pelo Conselho Tutelar de Curitiba – Regional Boa Vista. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. INCLUSÕES DE PAUTAS: 2.10 – Recomendação Administrativa 01/17, Autos Procedimento Administrativo MP/PR 0046.17.136278-6. Resumo: O MP fez uma recomendação a todos os órgãos que compõem a Rede de Proteção de Curitiba referente a lei 13.431/2017. Parecer da Câmara: a resposta será realizada a partir da publicação da Recomendação referente à lei 13.431/2017. Sugere-se que posterior publicação da Recomendação a mesma seja encaminhada aos CMDCA's e ER's da SEDS, bem como seja realizada uma videoconferência para tratar da temática, a ser organizada pelo Câmara de Garantias de Direitos do CEDCA-PR. Parecer do CEDCA: Em diligência. Retornar para a câmara e encaminha-se para o CAOPCAE para conhecimento da recomendação. 2.11 – 15.339.623-0 – Aprovação do Plano de Trabalho para implantação da Revista Humanizada em 12 unidades socioeducativas no Estado do Paraná. Resumo: Trata-se da implantação de 12 equipamentos de Body Scanners, locados, em 12 centros de socioeducação do Estado do Paraná com intuito de evitar a realização de revistas vexatórias aos familiares que visitam os adolescentes internados. Parecer da Câmara: aprovado o mérito. Sugere-se discussão pela Câmara do FIA para aprovação do valor e repasse. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Acompanha parecer da câmara do FIA. 2.12 – Assédio e Abuso Sexual em ambiente de trabalho. Resumo: Trata-se de identificação de situações de violência sexual contra aprendizes em espaço de trabalho, tanto em empresas públicas quanto particulares. Parecer Câmara: oficiar a Promotoria do Ministério Público do Trabalho, levando ao conhecimento deste órgão o recebimento de informações relativo à ocorrência de assédio sexual contra aprendizes em seu ambiente de trabalho. Solicitar informações de quais providências serão tomadas por este órgão. Parecer CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 2.13 CT Lapa – Protocolado 15.149.868-0. Parecer da câmara: Encaminhar o protocolado na íntegra para a corregedoria do MP/PR, para providências, considerando o direito violado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara Cons. Juliana (SEJU) Reunião a ser agendada com SEJU – Assoc. Fênix – CPCA – SEET – TJ – MP – OAB – SESP – (Depen) – Associação Paranaense de Agricultura. • **Conselheira Alexandra** – Assunto: Conselho Tutelar da Lapa – crianças sem frequentar a escola, em razão de transporte escolar. Sugeriu-se encaminhar ao CAOPCA – Cópia integral do protocolado para a Corregedoria do MP de Curitiba. Segundo informações, a mãe dessas crianças dirigiu-se ao MP local, esse foi á Prefeitura e a resposta foi de que não era possível alterar a rota (Arquivamento pelo Promotor). **Câmara de Capacitação – Relatora Tajtane Garcia** 3.1- Comitê Gestor do SIPIA WEB (pauta permanente).3.1.1- CPCA – Informe- capacitação novo SIPIA. A sra. Juliana Sabbag (SEDS/CPCA)

informou que esteve presente em oficina nos dias 1, 2 e 3 de agosto, em Brasília, no qual foi realizado o lançamento e divulgação das novas funcionalidades do novo SIPIA. Informou que, durante a reunião, foi definido um novo cronograma para a migração/transição entre sistemas antigo e novo do SIPIA, até novembro de 2018, ficando o sistema antigo disponível como banco de dados até o mês de maio de 2019, mantendo-se os dados arquivados junto à SDH após este prazo. Informou, também, que durante apresentações realizadas na Oficina, os problemas relacionados ao sistema permaneciam. Por fim, também informou que as dificuldades de acesso e alimentação do sistema já relatadas nos meses anteriores permanecem. **Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar Ofício ao Ministério Público, com as mesmas informações contidas no ofício já expedido à SDH, solicitando ao MP providências. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara, oficiar o MP/CAOPCA. 3.1.2- Protocolado sob nº 15.285.666-0 (retorno) – Of. nº 935/2018 8ª Promotoria de Justiça de Cascavel Capacitação SIPIA WEB. Solicitação do CMDCA de Cascavel em que solicita informações sobre a capacitação do SIPIA, a fim de subsidiar sua resposta ao MP/PR. Parecer da Câmara: Encaminhe-se cópia do parecer da Câmara em resposta ao CMDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. INCLUSÃO DE PAUTA: Ofício n.º 059/2018 CMDCA de Fazenda Rio Grande. Informa os problemas e dificuldades encontradas em acessar e alimentar o novo sistema do SIPIA e solicita informações. Parecer da Câmara: Encaminhe-se cópia do parecer da Câmara em resposta ao CMDCA de Fazenda Rio Grande, contido no protocolado n.º 15.285.666-0, já citado na item 3.1.2 da pauta. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. RETIRADO DE PAUTA - 3.2- SEJU/DEASE- Protocolado sob nº 13.578.419-2 Plano de Trabalho – Fortalecendo Equipes. Parecer da Câmara: Retirado de pauta. Parecer do CEDCA: 3.3- APAE Santo Antônio da Platina - Monitoramento das Metas do Plano Decenal - Ações da Câmara de Capacitação Parecer da Câmara: Solicitar a Câmara de Políticas Públicas informação quanto as ações do Plano Decenal que envolvam os trabalhos desta Câmara, a fim de identificar se há alguma demanda ainda pendente, retornando-se, em seguida, a esta Câmara. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 3.3.1 -Protocolado sob nº 15.233.643-8 (retorno) - Reunião ampliada. Após apresentação de proposta por esta Câmara e consulta aos conselheiros, houve retorno da Conselheira Ires, que sugere como palestrante a professora Cleide Lavoratti. Parecer da Câmara: Oficializar convite a professora Cleide Lavoratti (UEPG), para tratar do tema “composição e atribuições dos CMDCA’s e CEDCA” na reunião ampliada que será realizada no dia 21 de novembro. A Câmara sugere, ainda, a extensão do convite à professora Angela Mendonça, para tratar do tema “Participação de adolescente na elaboração de peças orçamentárias – Protagonismo Juvenil”, destacando a importância deste tema, conforme priorização adotada nesta Câmara. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 3.3.2- Campanha Protagonismo. Foi realizada reunião extraordinária desta Câmara em 15 de agosto de 2018, que contou com as contribuições da professora Ângela Mendonça, para melhor entendimento do tema Protagonismo Juvenil. Ao final desta reunião, ficou como tarefa a apropriação do texto indicado pela professora, bem como análise dos demais materiais fornecidos. No dia de hoje, em reunião ordinária, a Câmara avaliou os trabalhos já realizados, de modo a estabelecer uma metodologia de trabalho para o tema Protagonismo Juvenil. Parecer da Câmara: Acordado entre os pares pelo agendamento de reunião extraordinária, em data a ser definida, através do Skype, para alinhamento conceitual e outras questões pertinentes. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara, para reunião extraordinária da câmara. 3.3.3- Participação adolescente CMDCA’s. Foi realizada apresentação pela conselheira prof. Hermínia (SETI), em que expôs o trabalho realizado para compilação e tradução em**

gráficos das respostas ao questionários enviado aos CMDCA, quanto à participação dos adolescentes nos CMDCA. Após os debates, identificou-se nota orientativa expedida pelo CEDCA aos CMDCA, em maio de 2017, denominada “Participação dos adolescentes nas reuniões do CMDCA, e na elaboração de Planos Municipais.” Em que pese a expedição de referida nota, foi verificado que muitos CMDCA desconhecem os conceitos relacionados ao protagonismo juvenil, sobretudo quanto à necessidade de participação de adolescente nos conselhos de direitos municipais. **Parecer da Câmara: ciente. Retornar na próxima reunião, para apresentação dos dados na plenária. Ademais, o assunto deverá ser novamente discutido dentro da pauta voltada ao Protagonismo Juvenil, a fim de avaliar a pertinência de expedição de nova nota técnica para os CMDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

3.4- CPSB - Relato do III Encontro Estadual dos Centros da Juventude. A sra. Alzenir (SEDS/CPSB), apresentou o relato sobre o III Encontro Estadual dos Centros da Juventude, trazendo aos conselheiros o respectivo Relatório impresso. O evento foi realizado junto ao Hotel Rayon, no centro de Curitiba, contando com a **participação** de 192 representantes (coordenadores, técnicos e gestores) dos 25 municípios, órgãos estaduais e conselhos estaduais, com a presença de 27 Centros da Juventude, técnicos de referência do CRAS, técnicos dos Escritórios Regionais da SEDS, Secretarias de Estado, Conselheiros do CEDCA e CEJUV, conforme listas anexo ao relatório. Dentre os **temas abordados**, foi tratado sobre aspectos biopsicosociais da adolescência: manejo e abordagem, pela palestrante Julia Valeria Cordelini (SESA), “avanços, conquistas e desafios dos Centros da Juventude do Estado do Paraná”, pela Sra. Alzenir de Fátima Brudeck Sizanoski, da SEDS, “programa de oportunidade e direitos – POD” pela Sra. Maria Helena Sartori, gestora estadual do Estado do Rio Grande do Sul, “programa mobiliza: sensibilização e mobilização para o mundo do trabalho”, Sr. Fabiano Ferreira Vilaruel (FAS). Foram desenvolvidas **oficinas** com diferentes temas de interesse dos participantes. Foram respondidas 101 avaliação sobre o evento, que constam também do Relatório, conforme Anexo III. A Coordenação de Proteção Social Básica CPSB da SEDS informou que a capacitação foi extremamente positiva, atendendo aos objetivos propostos. Salientou a importância de articulação da rede, de serviços, do trabalho intersetorial e do fortalecimento do SGD. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.**

3.5- Protocolado sob nº 15.255.097-9 (retorno) – Discussão sobre a participação de adolescentes – CPA Estadual. Presente o representante do COPED, Diego, destacou a importância da criação do CPA Estadual, conforme diretriz dada através da Resolução n.º 191 do CONANDA. Débora (Fórum DCA) também esclareceu a importância da criação de comissão especial para este fim, a ser composta por membros diversos, que possam contribuir para a efetiva criação do CPA Estadual. **Parecer da Câmara: A Câmara, após discussão do tema, sugere à plenária a composição da comissão especial, a fim de viabilizar a Comitê de Participação de Adolescente Estadual – CPA Estadual, no prazo de até 03 (três) meses, sem prejuízo de prorrogação, com a seguinte composição: SEED, COPED, Fórum DCA/PR, Central de Viagens da SEDS e um representante de cada Câmara do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para a próxima plenária formação da comissão especial.**

INCLUSÃO DE PAUTA. Consulta - Ofício n.º 287/2018 – CEDCA. Retorno do Ministério Público. Expedido ofício do CEDCA para consulta ao MP/PR, quanto à divulgação de informações no sítio eletrônico do CEDCA, devido às restrições impostas pela Lei Eleitoral, foi informado, em resposta, que o MP/PR não se reveste de caráter consultivo, tendo ele encaminhando a consulta à Comissão da Criança e do Adolescente da OAB/PR e sugerindo que a consulta seja encaminhada também à Procuradoria Geral do Estado. **Parecer da Câmara: Ciente. Expedir ofício para**

consulta à Comissão da Criança e do Adolescente da OAB/PR e Procuradoria Geral do Estado, juntando-se cópia do ofício n.º 287/2018 CEDCA, expedido, à época, ao MP/PR, bem como a sua resposta, contido no Ofício n.º 106/2018, de 07 de agosto de 2018, para conhecimento da consulta já realizada ao órgão ministerial. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Câmara Setorial de Políticas Públicas – Relatora: Suzian:1.1- Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente). 1.1.1 Protocolado sob nº 15.233.612-8 (retorno) – Levantamento sobre participação de adolescentes nos CMDCA's. A Câmara de Capacitação informa que está realizando a sistematização dos dados. Parecer do CEDCA: CIENTE. 1.1.2- Protocolado sob nº 15.249.381-9 (retorno) – Of. nº 1.036/2018 GS/SEED – matrículas de crianças de quatro e cinco anos na rede de ensino. Parecer da Câmara: Encaminhamentos conforme instrumental. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 1.2- Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente). 1.2.1- Ofício nº 1535/2018 GS SESA (retorno) – dados referente atendimentos de crianças e adolescentes usuários de álcool e outras drogas. Em resposta ao Ofício nº 170/2018-CEDCA a SESA encaminhou o Ofício nº 1535/2018 GS SESA, informando que o Paraná conta com 199 leitos para crianças e adolescentes, foram realizados 1490 internamentos para adolescentes, na faixa etária de 13 a 17 incompletos, no período de janeiro de 2016 a dezembro de 2017, destas 799 foram compulsórias, 123 involuntárias e 568 voluntárias. Nesta data 124 adolescentes aguardam internamento. Maior demanda é do município de Curitiba. Compreendendo que o atendimento dos transtornos psiquiátricos, bem como, decorrentes da dependência química devem ser tratados na rede a SESA investe na capacitada dos trabalhadores da rede, com cursos de capacitação e especialização. Informam ainda que no Paraná tem 141 CAPS, 62 CAPS I, 26 CAPS II, 6 CAPS III, 23 CAPS AD, 14 CPASi e 10 CAPS AD III. Parecer da Câmara: Ciente. Solicitar para a SESA complementar a informação com dados dos atendimentos de adolescentes com uso e abuso de álcool e outras drogas por CAPS do Estado para que possamos encaminhar o relatório para a Comissão Especial para elaboração de deliberação tendo como foco o atendimento a crianças e adolescentes dependentes de álcool e outras drogas. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 1.2.2- Protocolado sob nº 15.285.094-8 (retorno) – Informação nº145/2018 CPSB/SEDS – Informação sobre Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFVA. A Coordenação de Proteção Social Básica emitiu a Informação nº145/2018, referente a habilitação do Município de Antonina no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em resposta ao ofício nº0748/2018 MP-PR – 2º Promotoria de Justiça do município de Antonina, informando que o referido município possui registro no serviço, alimenta o sistema federal para repasse do cofinanciamento federal e que o MDS enviou e-mail informando o bloqueio do Piso Básico Variável – SCFV para o município, referente ao trimestre de julho a setembro de 2018 por não cumprir as normativas vigentes. Além disso, que a SEDS, por meio do Escritório Regional de Paranaguá e da CPSB, acompanha e assessora o município visando o cumprimento das diretrizes previstas. Parecer da Câmara: Ciente. Solicitar que a SE encaminhe ofício de resposta para o MP, com cópia da Informação Técnica nº145/2018/CPSB, após archive-se. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 1.2.3- Protocolado sob nº 15.049.224-6 (retorno) – Of. nº 036/2018 Município de Itaipulândia – não adesão a deliberação nº 62/2016. O município de Itaipulândia justificou a não adesão a Del. 62/2016 por não ter encontrado a publicação do Plano Decenal, o CEDCA oficiou o município com cópia ao CMDCA e MP para a apresentação do Plano Decenal Municipal. Em resposta o município encaminhou a Resolução do CMDCA 03/2018 que aprova o Plano Municipal para o triênio 2018 a

2020, porém o plano apresentado não tem plano de ação, com objetivos, ações, prazos e responsáveis descritos e correlacionados, sendo estes elementos essenciais para ser considerado um Plano mesmo que por 3 anos. Parecer da Câmara: Reiterar ofício ao município solicitando que deverá apresentar Plano Decenal Municipal como critérios para recebimento dos recursos do FIA, o mesmo deve atender as orientações do CONANDA e CEDCA, por meio da Deliberação nº 054/2015 e Caderno Orientativo (disponível no site do cedca) para elaboração do Plano, sendo imprescindível, que o plano de ação tenha um quadro com objetivo, ações, metas, prazo de execução, responsável. Entre outras orientações descritas no caderno. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 1.2.4- Protocolado sob nº 14.376.695-0 (retorno) – Of. nº 046/2018 COMDICA – Situação de adultos acolhidos juntamente com crianças e adolescentes. Em resposta ao ofício nº104/2018/CEDCA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA - Guarapuava, através do ofício nº 46/2018, informa que em relação a transferência de adultos acolhidos juntamente com crianças e adolescentes na Fundação Proteger, solicitou a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento do Município de Guarapuava informações que seguem em anexo relatório desenvolvido pela Coordenação de Proteção Social Especial, qual informa que em 2015 foram transferidos para o Lar Pequeno Aconchego-EIRELI, 5 jovens, sendo que um já faleceu e em 2018 mais 1 jovem acolhido na Fundação Proteger foi para o Pequeno Aconchego, bem como, que solicitaram a avaliação para o Pequeno Cotelengo de 2 jovens, sendo que um a instituição avaliou como perfil do público atendido e está em trâmite a formalização do Termo de Colaboração, já o outro a instituição avaliou que não atende ao perfil do público atendido pela instituição, por apresentar perfil psiquiátrico grave. Parecer da Câmara: Encaminhar para CPSE para conhecimento da resposta do CMDCA e para averiguar junto a instituição a permanência de adultos acolhidos juntamente com crianças e adolescentes. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 1.2.5- CPSB- Protocolado nº 15.321.632-0 - Secretaria Municipal de Assistência Social de Jacarezinho - Ofício nº 211/2018 - informações sobre problemas estruturais e previsão de reforma do Centro da Juventude. Retirado de pauta. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 1.2.6- CPSB- Resolução nº166/2018/SEDS que altera a Resolução nº175/2017/SEDS que regulamenta o pagamento da Bolsa Agente de Cidadania. A CPSB informou que na data de 07/08/18 foi publicada a Resolução nº166/2018-SEDS que altera a Resolução nº175/2017/SEDS que regulamenta o pagamento da Bolsa Agente de Cidadania, possibilitando o pagamento da bolsa nos Centros da Juventude nos moldes da Deliberação nº04/2009/CEDCA implantados por iniciativa da gestão municipal, que as bolsas pagas com recursos oriundos do BID irão compreender a faixa etária do Programa Paraná Seguro, de 15 a 24 anos, que os municípios que não executam o Programa Paraná Seguro devem desligar os adolescentes no mês que completar 18 anos e os que executam o Paraná Seguro no mês que completam 25 anos, desde que respeitem o prazo máximo de permanência no programa de 2 anos estabelecido em lei. Que as bolsas serão pagas nas contas em nome dos adolescentes e jovens em caso de impossibilidade da abertura da conta, em contas em titularidade da mãe, pai ou responsável legal. A coordenação destaca ainda, que na data de 14/08/18 foi realizado uma videoconferência para os municípios, referente às diretrizes para execução do Programa e atualização das normativas. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 1.2.7- Of. nº 261/2018 CMDCA SJP – Cópia da Ata do Comitê Gestor Centro da Juventude. O município de São José dos Pinhais encaminhou cópia da ata do Comitê Gestor do Centro da Juventude realizada no dia 18 de junho de 2018, com a

participação de 2 representantes do CJ, 2 representantes da comunidade e 3 representantes dos adolescentes. Acordaram que as reuniões serão bimestrais e definiram as datas, discutiram sobre a execução e divulgação da oficina de educomunicação e demais oficinas, realização de um evento denominado copita no período de férias, planejamento da aproximação com o CRAS e colégios da região, instituições de profissionalização. Bem como, trataram mudança de apresentação do relatório para a SEDS e execução dos recursos Paraná Seguro. **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar para CPSB. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

1.3 – Planos Decenais Municipais. 1.3.1- Protocolado sob nº 15.330.244-8- Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – município Nova Cantu. O Município de Nova Cantu apresentou Plano Decenal com Plano de Ação às fls (68 – 98) e publicação da Lei nº 526/2017, que “*Dispõe sobre Atualização da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, e, dá outras providências*”, contudo não apresentou a aprovação do Plano Decenal Municipal pelo CMDCA. **Parecer da Câmara:** Ciente. Plano Decenal considerado apresentado. Solicitar ao município que encaminhe comprovação de aprovação do Plano no CMDCA, esta deverá estar publicada em diário oficial. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

1.3.2- Protocolado sob nº 14.217.889-3 - Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – município de Ubitatã. Em retorno a solicitação do CEDCA, o município de Ubitatã encaminha a comprovação da publicação da Resolução nº002/2016 – CMDCA de Ubitatã, que aprova o Plano Decenal dessa municipalidade. **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar para registro na CPCA e posterior arquivo. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

1.3.3- Protocolado sob nº 15.331.020-3 – Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – município de Matinhos. O Município de Matinhos apresentou Plano Municipal, com Plano de Ação às fls 26 a 31 e cópia da Resolução nº002/2018 -CMDCA que aprova o referido Plano, contudo não apresentou comprovação da publicação da supracitada resolução. Observa-se que no plano de ação acostado às fls 26 a 31 prevê as ações para os anos de 2018 à 2028, apesar de não descrever que o Plano é decenal. **Parecer da Câmara:** Ciente. Plano Municipal considerado apresentado. Solicitar ao município que encaminhe comprovação da publicação da Resolução nº002/2018 –CMDCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

1.4- Protocolado sob nº 15.235.486-0 Polícia Militar PR – Participação de oficial no CEDCA. A Polícia Militar do Paraná solicita por meio do ofício nº024/2018 a possibilidade de participação de um representante da Polícia Militar como conselheiro no CEDCA. **Parecer da Câmara:** Responder ao demandante que a SESP tem uma cadeira no Conselho e que as indicações desta secretaria compete ao Secretário da pasta. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara, sugerindo que seja informado a Polícia Militar do Paraná que as reuniões do CEDCA são abertas para participação de todos com direito a voz. Que seja encaminhado ofício ao Secretário de Segurança Pública para conhecimento da manifestação de interesse da PM/PR em participar deste conselho.**

1.5- Protocolado sob nº 15.267.865-7 Fale com o CEDCA – Dúvida sobre recondução de conselheiro. Em resposta ao pedido de informação a respeito da eleição de Conselheiros Tutelares, a CPCA encaminha a Informação Técnica nº1.234/2018, qual descreve que conforme Artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA é permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha. **Parecer da Câmara:** Responder ao demandante encaminhando cópia da Informação Técnica da CPCA nº1.234/2018. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

1.6- Protocolado sob nº 15.328.158-0 of. nº 89/2018 ER Ponta Grossa, questões referente à aprendizagem profissional. O Escritório Regional de Ponta Grossa, através do ofício nº89, solicita a manifestação do CEDCA diante do Ministério do Trabalho na notificação de empresas ao que se refere a necessidade de contratação de aprendizes, que o CMDCA seja informado para acompanhar, visando a garantia dos direitos dos adolescentes, tendo em vista que os critérios de seleção acabam excluindo o público mais vulnerável ou em situação de risco. Bem como, ressalta a necessidade de orientação aos CMDCA por parte do CEDCA visando a fiscalização destes processos, inclusive no que se refere a programas que recebem recursos do FIA . **Parecer da Câmara:** Encaminhar para a CPCA para informarem endereços eletrônicos que disponibilizem dados sobre aprendizagem por município, legislações e demais informações já enviadas sobre fiscalização dos programas que recebem recursos do FIA para subsidiar resposta ao ER de Ponta Grossa. **Parecer do CEDCA: Encaminhar ofício ao ER Ponta Grossa informando que o direito à aprendizagem profissional trata-se de direito universal para todo e qualquer adolescente de 14 a 18 anos incompletos, sendo que quando houver cofinanciamento da assistência social ou deliberações com recursos do FIA exigirem o público prioritário deverá ser composto por adolescentes em risco ou vulnerabilidade social. Ainda que seja informado ao ER que a fiscalização aos estabelecimentos trata-se de competência exclusiva do Ministério do Trabalho, sendo que compete ao CMDCA a fiscalização das organizações da sociedade civil.**

1.7- Protocolado sob nº 13.670.029-4 (retorno)– Of. nº 1545/2018 Delegacia de Polícia Federal de Cascavel – denúncia Rio das Cobras Em resposta a solicitação do CEDCA por meio do ofício nº197/2018, a Delegacia de Polícia Federal em Cascavel informa que o Inquérito Policial nº1545/2018-4 DPF/CAC/PR não foi relatado até o momento.**Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar cópia da resposta da Polícia Federal ao CAOPJDH/MP que havia solicitado o relatório final da investigação da polícia Federal. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

1.8 – Fale com o CEDCA – Informações para execução de projeto em escola de educação especial. Solicita informações como realizar projetos dentro de escola de educação especial, como sala multisensorial, artes e construção de uma quadra para crianças e adolescentes com autismo. **Parecer da Câmara:** Informar ao demandante que os recursos do FIA são deliberados por meio de Editais publicados no site do Conselho, assim, devem acompanhar as deliberações. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Assembleia finalizada. Essa Ata foi redigida por Regina Amasiles R. Costa e digitada por Barbara Santos Freitas, sendo a Secretária Executiva Jossiani Colett Ribeiro. Esse documento após aprovação estará inserido no site do CEDCA/PR em Diário Oficial.